COVID-19

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

Pregão 98/2020

No.: 5493/2020
Data/Hora: 03/09/2020 - 08:39:00
Solicitante: SECRETARIA DE INCLUSAO
Assunto: AQUISICAO DE APARELHOS TIPO HEADSET

Protocolo Geral
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

IMPORTANTE SABER:

1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.

2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.

3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.

4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.

5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.

6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.

7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.

8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.

02

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 02 de Setembro de 2020.

D.S. 202/2020.

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Ref. Protocolo n° 17604/2020.

Requisitante: Secretaria de Inclusão
Assunto: "Aquisição de aparelhos tipo Headset"

Solicitamos de V.Sa., autuação de processo administrativo para "**Aquisição de aparelhos tipo Headset com base discadora", nos termos da RC. 1506/2020.**

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos

03/09/2020 08:39 - 000005493 PREF. MUN. DE HORT. PROT. GERAL

MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Requisição

Covid

Sistema CECAM
Data: 25/08/2020 15:53
Sistema CECAM

03A

Requisição de compras: **1506/2020** **Processo Nº: 17604/2020** **Ficha Nº: 344** **Data:24/08/2020**
Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA **Dest. Recurso:** 050000000
Unidade Orçamentária: 23203 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊNIOS
Destinatário da Entrega: COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço: ..
Aplicação: RC 1506/2020 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.FICHA 344 - PROTEÇÃO BÁSICA - PORTARIA 378/2020 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DE AÇÕES DO SUAS
Justificativa: Extrema relevância a aquisição dos 49 (quarenta e nove) Headset para utilização dos profissionais na realização dos atendimentos, principalmente aqueles realizados de maneira remota, de modo a afiançar o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, suporte aos usuários para promover o acesso, consulta e/ou procedimentos relacionados ao Auxílio Emergencial, e consulta ao aplicativo CAIXA TEM, de forma a sanar as dúvidas do usuário.Dessa forma, a aquisição dos itens supramencionados são comprovadamente ferramentas essenciais para a promoção de oferta de um serviço com qualidade aos usuários.
Dotação Orçamentária: **Responsável:** brunaxavier
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 231.505,31

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	
001	**49,000**	**UN**	33.001.0141/APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	**3.3.90.30.0**

RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO E DESENVOLVI

ME
9.473,17

C. Filipe S. Brandão
Diretor Administrativo
SMIDS

Recebi em
28/08/2020
Departamento de Suprimentos

036

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.

2. JUSTIFICATIVA

É papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município, no contexto da Emergência em Saúde Pública, garantir e/ou viabilizar a efetivação da proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, desta forma, o município através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, planejou a ampliação da capacidade de atendimento nos serviços e reorganizou as ofertas com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19.

A portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, no art. 2º diz, a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do estados, municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

No art. 3º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, os órgãos gestores da política de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal adotarão uma ou mais

das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam: VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas; VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

A rede socioassistencial do município de Hortolândia já apontava a necessidade de passar por uma reestruturação nos equipamentos e recomposição nas equipes de referência, é evidente o déficit na oferta dos serviços, uma vez que a evolução populacional não foi acompanhada por esta política, através de novas implantações de equipamentos, acarretando um desequilíbrio entre o número de referenciados e a composição das equipes. Com a chegada do período de pandemia (COVID-19), houve um crescimento vertiginoso na procura e/ou acesso aos serviços, diante do cenário crítico e com requisição de resposta rápida, a municipalidade compreendeu a necessidade de ações de caráter "Urgente", de modo, a garantir o acesso e assegurar a qualidade dos serviços prestados, desta forma, a readequação e/ou ampliação dos espaços e recomposição da(s) equipe(s) técnica(s) se fizeram extremamente necessárias.

Foram convocados novos servidores (Assistentes Sociais e Psicólogos), bem como a ampliação na oferta dos serviços, através da implantação dos CCS´s – Centro de Convivência Social, que conta com equipe técnica de modo a acolher as demandas das regiões mais distantes dos CRAS´s de referência.

Destarte ao apresentado é de extrema relevância a aquisição dos 49 (quarenta e nove) Headset para utilização dos profissionais na realização dos atendimentos, principalmente aqueles realizados de maneira remota, de modo a afiançar o acesso

aos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, suporte aos usuários para promover o acesso, consulta e/ou procedimentos relacionados ao Auxílio Emergencial, e consulta ao aplicativo CAIXA TEM, de forma a sanar as dúvidas do usuário.

Dessa forma, a aquisição dos itens supramencionados são comprovadamente ferramentas essenciais para a promoção de oferta de um serviço com qualidade aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	unid	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; Tiara headset com ajuste para a cabeça Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; Ajuste de Volume do fone; Base antiderrapante; Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; Pausa e Mudo; Controle de volume da chamada; Modo autoatendimento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

5.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis a contar da data da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

6.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Memorial Descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

7.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0009 Ficha 344 – Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS

10. DA PORTARIA 378/20

06
4

A portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

No art. 1º, Parágrafo único, farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Régis Athanazio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Filipe S. Brandão
Diretor Administrativo
SMIDS

06

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : HN. COMERCIAL <hn.comercial@hotmail.com> Seg, 10 de ago de 2020 11:09
Assunto : RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE 1 anexo
Para : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.
Por gentileza, confirmar o recebimento.

Att,
Naara Seixas

NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP (RAZÃO SOCIAL)
HN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (FANTASIA)
Rua Costa Aguiar, 2102 - Ipiranga - SP - Cep. 04204-002
CNPJ 17.550.572/0001-47 / IE 142.091.307.117
Telefone: (11) 2737-2102 / 2764-1929

De: Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 15:12
Para: hn.comercial@hotmail.com <hn.comercial@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

02

19. Headset com base discadora - 10.08.2020.pdf
621 KB

HN - Comércio e Distribuidora de Produtos

08

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Objeto: "Headset com base discadora."

Orçamento nº 895/20

A/C:

PROPONENTE: N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES. - EPP
ENDEREÇO: RUA COSTA AGUIAR, 2102 – SALA 02 - IPIRANGA
CIDADE: SÃO PAULO **U.F.:** SP **CEP:** 04204-002
CNPJ: 17.550.572/0001-47 **I.E.:** 142.091.307.117
FONE / FAX: (11) 2737-2102 - (11) 2764-1929 **Email: hnlicitacoes@hotmail.com**

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	49	Unid.	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; - Tiara headset com ajuste para a cabeça - Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; - Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; - Ajuste de Volume do fone; - Base antiderrapante; - Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; - Pausa e Mudo; - Controle de volume da chamada; - Modo autoatendimento;	R$ 185,00	R$ 9.065,00
Valor total da proposta - R$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais)					

Dados da Proposta

Validade da Proposta: *60 (sessenta) dias*
Prazo de Entrega: *20 (vinte) dias*
Prazo de Pagamento: *10 (dez) dias após a dezena, após ateste da nota fiscal.*
Fretes e Impostos: *Inclusos nos preços*
Dados Bancários: *Banco do Brasil (Agência: 6822-5 / Conta Corrente: 8073-X)*

A Empresa **N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP** propõe os preços unitários e totais para os itens acima discriminados.
Declaro expressamente que nos preços unitário e total ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

São Paulo, 10 de agosto de 2020.

17.550.572/0001-47
N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES
Rua Costa Aguiar, 2102 - Sala 2
Ipiranga - CEP 04204-002
SÃO PAULO - SP

Naara Fatel Seixas
Naara Fatel Seixas
RG. 49.233.682-9
CPF. 230.236.528-30

09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.550.572/0001-47 MATRIZ		15/10/2012

NOME EMPRESARIAL
N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HN COM. E DIST. DE PRODUTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSTA AGUIAR	2102	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.204-002	IPIRANGA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR	(11) 2215-8429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **11:36:38** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.550.572/0001-47 MATRIZ		15/10/2012

NOME EMPRESARIAL
N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSTA AGUIAR	2102	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.204-002	IPIRANGA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR	(11) 2215-8429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **11:36:38** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.550.572/0001-47 MATRIZ		15/10/2012

NOME EMPRESARIAL
N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSTA AGUIAR	2102	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.204-002	IPIRANGA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR	(11) 2215-8429

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **11:36:38** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES
CNPJ: 17.550.572/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:37 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2021.
Código de controle da certidão: **858C.D736.3110.3AE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.550.572/0001-47
Certidão nº: 19690345/2020
Expedição: 10/08/2020, às 11:32:29
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.550.572/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.550.572/0001-47
Razão Social: N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES ME
Endereço: R COSTA AGUIAR 2102 SALA 2 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04204-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072404120040964512

Informação obtida em 10/08/2020 11:34:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

15

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

ENC: SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

De : Germatel <germatel@germatel.com.br> Sex, 07 de ago de 2020 15:36
Assunto : ENC: SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE 3 anexos
Para : admcompras smids <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br>

De: Germatel [mailto:germatel@germatel.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 10:59
Para: 'Administrativo Compras SMIDS'
Assunto: ENC: SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

Atenciosamente,

Germatel

Ismael Germano
ismael@germatel.com.br
Tel.: (11) 2341 5100
Site: http://www.germatel.com.br

De: Administrativo Compras SMIDS [mailto:admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2020 16:09
Para: germatel@germatel.com.br
Assunto: SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

prefeitura hortolandia.pdf
327 KB

Germatel

intelbras
Mudando a comunicação

Panasonic
ideas for life

17
2

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	
Razão Social: GERMATEL TELECOMUNICAÇOES LTDA	
CNPJ: 00 015 887/0001 91	Insc. Estadual 114 072 064 111
Endereço: RUA GLORIA DO GOITA, 229	
Telefone:11- 23415100	
E-mail:	
GERMATEL@GERMATEL.COM.BRData do Orçamento:	Validade do Orçamento: 60 dias
C ato: ISMAEL (Ismael@germatel.com.br)	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	49	Un.	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; - Tiara headset com ajuste para a cabeça - Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; - Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; - Ajuste de Volume do fone; - Base antiderrapante; - Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; - Pausa e Mudo; - Controle de volume da chamada; - Modo autoatendimento;	R$ 195,00	R$ 9 555,00
			Pagamento para 30 dias		R$ 9 555,00

Ismal Germano Filho
Germatel Telecomunicações Ltda.

(Nome e assinatura do responsável)

18
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.015.887/0001-91 **MATRIZ**		**13/06/1994**

NOME EMPRESARIAL
GERMATEL TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GERMATEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GLORIA DO GOITA	**229**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.222-010	**JARDIM INDEPENDENCIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSE@GERMATEL.COM.BR	**(11) 2341-5100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2020** às **15:45:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

19
9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERMATEL TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 00.015.887/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:01 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2021.
Código de controle da certidão: **F3F5.92FE.7C04.88CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMATEL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.015.887/0001-91
Certidão nº: 19488095/2020
Expedição: 07/08/2020, às 15:42:13
Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMATEL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.015.887/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 00.015.887/0001-91
Razão social: GERMATEL TELECOMUNICACOES LTDA

Resultado da consulta em 07/08/2020 15:42:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

22

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : comercial@evolue.ind.br Qui, 06 de ago de 2020 15:10
Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE 1 anexo
Para : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br>

Em 2020-08-06 14:58, Administrativo Compras SMIDS escreveu:
> Prezados,
>
> O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da
> Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento
> para aquisição de HEADSET COM BASE DISCADORA
>
> Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da
> proposta o mais rápido possível.
>
> Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
>
> Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo
>
> --
>
> Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | Ramal:
> 8225
>
> Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | Ramal: 8225
>
> Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | Ramal: 8225
> Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | Ramal: 8212
>
> Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
>
> SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
>
> 19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
>
> Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br [1]
>
> Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro -
> CEP 13.184-472
>
>
>
> Links:
> ------
> [1] http://www.hortolandia.sp.gov.br/

Conforme solicitação, segue proposta de preços para aquisição de headset.

23

Att.
Ailton R. Lima
(11) 2511-8630

PREF-HORTOLÂNDIA-SP HEADSET 06-08-2020.doc
1 MB

24
4

Evolue Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

unixtron

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585
Hortolândia - SP

REF: Proposta de preços

Objeto: Aquisição de material permanente (Headset fones de ouvido)

ITEM	Quant.	Descrição	Unitário	Valor Total
1	49	Headset com base discadora com teclas; Tiara headset com ajuste para a cabeça; Protetor auricular revestido em courino; Ajuste de fone; Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; Ajuste de Volume do fone; Base antiderrapante; Flash ajustável 100 e 300 ms; Rediscagem; - Pausa e Mudo; Controle de volume da chamada; - Modo autoatendimento;. Modelo Orion trend com HN20. Marca Unixtron.	R$ 200,00	R$ 9.800,00

Validade da proposta : 60(sessenta) dias
Prazo de Entrega : 20 (vinte) dias corridos.
Cond. de pagamento : 10(dez) dias úteis.
Garantia: 1(um) ano contados a partir do seu recebimento definitivo.
Dados da conta corrente para crédito: Banco: 001- Banco do Brasil S/A Agência: 6976-0 Conta corrente: 7610-4

Ailton Rodrigues Lima
RG: 8.273.217-6 SSP/SP
Tel./Fax (11) 2511-8630

26
4

Evolue Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

unixtron

A
Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social
Hortolândia - SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDIDTIVO E RESPONSABILIDADE

EVOLUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.694.700/0001-66, com sede na Rua Rumi de Ranieri nº 92 – Casa 1 Parque São Domingos – São Paulo – CEP 05125-150, por intermédio de seu representante legal, o Sr Ailton Rodrigues Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 8.273.217.6 SSP/SP e do CPF nº 817.028.098-20, Declara sob as penas da lei que:
Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

Ailton Rodrigues Lima
Tel./Fax (11) 2511-8630

26

Evolue Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

unixtron

A
Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social
Hortolândia - SP

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA.

EVOLUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.694.700/0001-66, com sede na Rua Rumi de Ranieri nº 92 – Casa 1 Parque São Domingos – São Paulo – CEP 05125-150, por intermédio de seu representante legal, o Sr Ailton Rodrigues Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 8.273.217.6 SSP/SP e do CPF nº 817.028.089-20, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

Ailton Rodrigues Lima
Tel./Fax (11) 2511-8630

ORION TREND + HN20

Evolue Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

unixtron

A linha Orion foi desenvolvida, para proporcionar conforto, excelente desempenho acústico com estilo inovador e ergonomia.

O Headset Telefone foi projetado especialmente para utilização em escritórios, Home Office e Centrais de Atendimento, para substituir todas as funções dos telefones convencionais, sua aplicação é voltada para conexão em ramais analógicos ou linhas diretas.

Teclado alfanumérico, com funções de volume digital, tecla mute com led para indicação visual, tecla On/Off, redial, flash ajustável externamente com 100/300 e 600 ms, tone/pulse, controle externo do nível de microfone, suporte para headset, indi ção visual de in-use, 3 níveis sonoros para função ring com melodias , filtro de proteção acústica e headset.

Possui conectividade com todos os headsets das linhas Cygnus e Cetus.

Características

- Headset moauricular ; Teclado alfanumérico; Controle de volume digital; Mute com led indicador de uso; Tecla On/Off; Redial: Flash ajustável externamente com 100/300 e 600ms; Tone/Pulse; Controle externo do nível de transmissão; Indicação visual de ring.
- 3 níveis sonoros de campainha/ring; Filtro de proteção acústica; Suporte para Headset;
- Conjunto receptor ergonômico; Tiara ajustável em aço inox; Apoio lateral em borracha atóxica; Tubo flexível.
- Microfone com cancelador de ruído; Design inovador; Atendimento manual.

Rua Rumi de Ranieri nº 92 – Casa 1 Parque São Domingos – São Paulo – CEP 05125-150
E-mail: comercial@evolue.ind.br CNPJ 22.694.700/0001-66 Fone + 55 (11) 2338-8463

28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.694.700/0001-66
Certidão nº: 19043642/2020
Expedição: 06/08/2020, às 15:29:59
Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.694.700/0001-66, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.694.700/0001-66
Razão Social: EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENT PARA TELECOMUN LTDA EPP
Endereço: R RUMI DE RANIERI 92 CASA 1 / PARQUE SAO DOMINGOS / SAO PAULO / SP / 05125-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081705100431842297

Informação obtida em 31/08/2020 12:01:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.694.700/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:19:04 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2020.
Código de controle da certidão: **CBFA.1F75.3202.986E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.694.700/0001-66 **MATRIZ**		**22/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUMI DE RANIERI	**92**	**CASA: 1;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.125-150	**PARQUE SAO DOMINGOS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@EVOLUE.IND.BR	**(11) 2338-8463**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2020** às **15:41:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

32
4

COMPROVAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTOS NÃO RESPONDIDAS

33

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITACAO DE ORCAMENTO

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 11:30
1 anexo

Assunto : SOLICITACAO DE ORCAMENTO

Para : faleconosco@infostore.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

34
4

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 09:58
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : bianca peluso <bianca.peluso@felitron.com.br>

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

35

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 09:31
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : vendas@alcatech.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

36
d

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 09:40
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : rocha@lojamundi.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

37
2

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 09:52
1 anexo

Assunto : SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

Para : contato vendashr <contato.vendashr@gmail.com>

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

36

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 11:58
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : evolue@evolue.ind.br, comercial@evolue.ind.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

39

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 13:41
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : juliana@lojaedifier.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **FONES DE OUVIDO**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

FORNECEDORES FONE DE OUVIDO.odt
15 KB

lp
d

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 14:19
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : nobresdistribuidora@gmail.com

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

41
x

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 14:20
1 anexo

Assunto : SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

Para : hnlicitacoes@hotmail.com, hn comercial <hn.comercial@hotmail.com>

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

42

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 15:12
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : hn comercial <hn.comercial@hotmail.com>

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

113

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 16:08
1 anexo

Assunto : SOLICITACAO DE ORCAMENTO URGENTE

Para : germatel@germatel.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

44

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Qui, 06 de ago de 2020 16:09
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : contato@linktelecomunicacoes.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

46

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Sex, 07 de ago de 2020 10:28
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : rita@lexpapercomercial.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

46
4

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO HEADSET

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Sex, 07 de ago de 2020 14:03
1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO HEADSET

Para : thiago@germatel.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

47

Zimbra **admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

De : Administrativo Compras SMIDS <admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br> Sex, 07 de ago de 2020 10:28

1 anexo

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Para : rita@lexpapercomercial.com.br

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de **HEADSET COM BASE DISCADORA**
Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas
Atenciosamente Igor Sampaio | Assistente Administrativo

--
Carlos Filipe dos Santos Brandão | Diretor de departamento | **Ramal: 8225**
Ivanilda Ap. Bento da Silva (Val) | Gerente de divisão | **Ramal: 8225**
Juliana Laranjeiras | Chefe de Setor | **Ramal: 8225**
Bruna Cardoso Xavier | Encarregada de área | **Ramal: 8212**

Divisão Administrativa | Administrativo e Compras
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Direto 19 3965-1441
Prefeitura Municipal de Hortolândia
| www.hortolandia.sp.gov.br
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n°. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472

Orçamento - Headset com base discadora.odt
16 KB

DOCUMENTOS
CONVÊNIOS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 113
Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

49

PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve:

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 6º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

50

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi com as cotações pertinentes a Requisição n° 1506/2020 , e encontra-se com a documentação regular, assim como, o objeto social das empresas orçadas, são compatíveis com o objeto a ser adquirido ou serviço requisitado, bem assim, que não há divergências entre as médias de preços, os quais asseguro, são os praticados pelo mercado, informo outrossim, que foi procedida a juntada, além desta certidão, dos referidos documentos que assim confirmam a mesma, nas fls. que se antecedem.

Bruna Cardoso Xavier
Encarregada de Área
Departamento de Gestão Administrativa
Matrícula 11892600

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Régis Athanazio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão
e Desenvolvimento Social

Filipe S. Brandão
Diretor Administrativo
SMIDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social- Referente a Requisição de Compras 1506/2020 – Protocolo: 17604/2020 – Aquisição de Aparelho Tip

Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet móvel com modem tipo usb

ANO: 2020

Ficha	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
349									R$ 9.473,17			

Total (média) **R$ 9.473,17**

Regis Athanazio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

G. Filipe G. Brandão
Diretor Administrativo
SMIDS

MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

Sistema CECAM
Data: 26/08/2020 14:09
Sistema CECAM

Cotação nº: 375/2020 **Requisição: 1506/2020**

Item: 001 **Qtde.:** 49,00 **U.M.:** UN **Produto:** 33.001.0141 - APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecedores	Marca	Vl.Unitário	Desconto	Imposto	Vl.Total
N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME		185,0000	0,00	0,00	9.065,00
GERMANTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA		195,0000	0,00	0,00	9.555,00
EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA		200,0000	0,00	0,00	9.800,00
	Preço Médio:	**193,33**			**9.473,17**

Total Menor Preço: **9.065,00**

Média Total: **9.473,17**

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
6044 - N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME		(011) 2764-1929	9.065,00
CPF/CNPJ : 17.550.572/0001-47			
E-mail : hn.comercial@hotmail.com hnlicitacoes@hotmail.com			
11265 - GERMANTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA		-	9.555,00
CPF/CNPJ : 00.015.887/0001-91			
11323 - EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA		-	9.800,00
CPF/CNPJ : 22.694.700/0001-66			

Total de Participantes: 3

HORTOLANDIA, 25 de Agosto de 2020

NOTA DE RESERVA Nrº 900

Data: **27/08/2020**
Processo: **PROT. 17604/2020**
Ficha: **344**
Interessado: SEC. INCLUSÃO SOCIAL
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**02.00.00**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade Orçamentária:	**02.32.00**	**SEC.MUNIC.DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTOS SOCI**
Unidade de Executora:	**02.32.03**	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊ**
Função/Sub-Função:	**08.244**	**Assistência Comunitária**
Programa:	**0205**	**HORTOLÂNDIA COM INCLUSÃO SOCIAL**
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	**2810**	**Proteção Social Básica**
Classificacao Econômica:	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**
Destinação Recurso:	**05.312.0009**	**FNAS-PROTEÇÃO BASICA COMPL.-COVID19 - PORTARIA 378/20**
Valor da Reserva	**9.473,17**	**(nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**

Especificação da Despesa:
REQ. 1506/2020 - AQUISIÇÃO DE APARELHO HEADSER COM BASE DISCADORA.

Reservado nas Cotas:
9 **9.473,17**

HORTOLANDIA, 27 de Agosto de 2020

Talissa
Talissa
Depto Planej. e Orçamentário

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

54

PMH nº 5493/2020

À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora

56

PMH nº 5493/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c artigo 4°-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Designo, como Pregoeiro Elisangela Quiteria Teodoro da Silva .

Segue para elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

56

PMH nº 5493/2020

Ao

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Sr. Régis Athanázio Bueno

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora

PMH nº 5493/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para "Aquisição de aparelho tipo headset com bas discadora - COVID-19".

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

Régis Athanázio Bueno
Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social

58

PMH nº 5493/2020

Ao
Suprimentos
Luciana Kojima

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora

Processo Administrativo nº 5493/2020

OBJETO: "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".

À
Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Segue o presente processo, com a minuta do edital e seus anexos, para ser encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal Interino de Administração, a fim de que seja conduzido à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

Hortolândia, 11 de setembro de 2020.

Luciana Kojima

Luciana Kojima
Departamento de Suprimentos

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020
EDITAL Nº xx/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5493/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de publicidade: de xx/xx/2020 a xx/xx/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: xx/xx/2020
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: xx/xx/2020 às às xxhxxmin
Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxxmin
Tempo de Disputa: 10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva,** nomeada nos termos da **Portaria nº 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a **"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19",** conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 4.369/2020, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos**

com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição, poderá haver um contrato, ou instrumento equivalente, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos Senhora **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva**, denominada Pregoeira, com auxilio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela

fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5°, inciso III, da Lei n.° 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento,

aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlictacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via ***Chat*** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances

ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade, por quaisquer motivos, o Pregão poderá ser suspenso pela Pregoeira, que designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário para o item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hotolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou

providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2°, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e o artigo 9° da Lei Federal n°. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4°-G, § 2°, da Lei Federal n.° 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal n° 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: **cadastro@hortolandia.sp.gov.br.**

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva,** Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4° - G, § 1°, da Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO, que terá apenas efeito devolutivo**, nos termos do art. 4° - G, § 2°, da Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente

a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30.00 ficha 344 - D.R. 05.312.0009 - Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) e Contrato .

21.2. A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

21.2.1. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

22.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o **Anexo VI.**

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.

2. JUSTIFICATIVA

É papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município, no contexto da Emergência em Saúde Pública, garantir e/ou viabilizar a efetivação da proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, desta forma, o município através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, planejou a ampliação da capacidade de atendimento nos serviços e reorganizou as ofertas com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19.

A portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, no art. 2º diz, a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do estados, municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

No art. 3º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, os órgãos gestores da política de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal adotarão uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam: VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas; VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

A rede socioassistencial do município de Hortolândia já apontava a necessidade de passar por uma reestruturação nos equipamentos e recomposição nas equipes de referência, é evidente o déficit na oferta dos serviços, uma vez que a evolução populacional não foi acompanhada por esta política, através de novas implantações de equipamentos, acarretando um desequilíbrio entre o número de referenciados e a composição das equipes. Com a chegada do período de pandemia (COVID-19), houve um crescimento vertiginoso na procura e/ou acesso aos serviços, diante do cenário crítico e com requisição de resposta rápida, a municipalidade compreendeu a necessidade de ações de caráter "Urgente", de modo, a garantir o acesso e assegurar a qualidade dos serviços prestados, desta forma, a readequação e/ou ampliação dos espaços e recomposição da(s) equipe(s) técnica(s) se fizeram extremamente necessárias.

Foram convocados novos servidores (Assistentes Sociais e Psicólogos), bem como a ampliação

na oferta dos serviços, através da implantação dos CCS´s – Centro de Convivência Social, que conta com equipe técnica de modo a acolher as demandas das regiões mais distantes dos CRAS´s de referência.

Destarte ao apresentado é de extrema relevância a aquisição dos 49 (quarenta e nove) Headset para utilização dos profissionais na realização dos atendimentos, principalmente aqueles realizados de maneira remota, de modo a afiançar o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, suporte aos usuários para promover o acesso, consulta e/ou procedimentos relacionados ao Auxílio Emergencial, e consulta ao aplicativo CAIXA TEM, de forma a sanar as dúvidas do usuário.

Dessa forma, a aquisição dos itens supramencionados são comprovadamente ferramentas essenciais para a promoção de oferta de um serviço com qualidade aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	unid	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; Tiara headset com ajuste para a cabeça Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; Ajuste de Volume do fone; Base antiderrapante; Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; Pausa e Mudo; Controle de volume da chamada; Modo autoatendimento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

5.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Memorial Descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.
6.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
6.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0009 Ficha 344 – Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS

9. DA PORTARIA 378/20

A portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
No art. 1º, Parágrafo único, farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.
Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Régis Athanazio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5493/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº: xx/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretario(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretario(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **5493/2020,** na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a

Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº 5493/2020,** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **nº xx/2020,** seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30.00 ficha 344 - D.R. 05.312.0009 - Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (valor por extenso), resultante da aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos de headset com base discadora com teclas, conforme descrição contida no Memorial Descritivo, marca _____, considerando o valor unitário de R$ _____ (valor por extenso).

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato .

9.2. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

9.3. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida no Anexo I - Memorial Descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.° 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA;**

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA;**

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n° 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal

de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **xx/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

86

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

88

ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4°, contados da data da intimação.

§ 1° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2° Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8° Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal n° 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei n° 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9° Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4° deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2°, 3° e incisos I, II,III do artigo 4° deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1° Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6° deste Decreto.

§ 2° Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6° da Lei Federal n° 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3° Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da

garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

92

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2020, cujo objeto é a "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	49	unid	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; Tiara headset com ajuste para a cabeça Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; Ajuste de Volume do fone; Base antiderrapante; Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; Pausa e Mudo; Controle de volume da chamada; Modo autoatendimento.			

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias):

Dados da proponente:

Razão Social:
CNPJ: Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
Email:

Dados bancários da proponente

Banco: Nome da Agência:
Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Assinatura do responsável legal: _____
(Nome Legível): _____

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº xx/2020, Edital nº xx/2020, Processo Administrativo nº 5493/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na **"aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".**

Período de publicidade: de xx/xx/2020 a xx/xx/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: xx/xx/2020
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: xx/xx/2020 às às xxhxxmin
Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxxmin
Tempo de Disputa: 10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, ___de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Processo Administrativo nº 5493/2020

OBJETO: "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".

Ao
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 11 de setembro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

95

Processo Administrativo nº 5493/2020

OBJETO: "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".

À
Secretária de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para prévio exame a aprovação dessa Especializada, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/1993.

Hortolândia, 11 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS
21 SET. 2020
Visto - Ass.

À
Dra. Daniela Magalhães
Vice-Procuradora

Encaminho análise
e emissão parecer

Ester Gomes Ribeiro
Secretária Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

21/09

Recebi os autos da Dra. Daniela em 24/09/2020.
Seguem com parecer jurídico às fls. 96/97.
Hortolândia, 28 de setembro de 2020.

Natalia Scarano da Silva Cerqueira
Natalia Scarano da Silva Cerqueira
Procuradora Judicial
OAB/SP 186.359

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

PMH nº 5.493/2020 - Parecer Jurídico

Em 24.09.2020 recebi o processo em referência (fl. 95-v), para análise da minuta do instrumento convocatório do pregão eletrônico para aquisição de 49 aparelhos do tipo headset, para utilização nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Município, com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento com vistas à efetivação das medidas de enfrentamento da Covid-19, com recursos financeiros recebidos por meio da transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania (Portaria nº 378/2020, fl. 49), nos moldes da requisição de compra e do memorial descritivo apresentados pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social (fls. 03/05).

Os autos foram instruídos com documentos relativos à pesquisa de preços realizada, que contempla três orçamentos de empresas do ramo, seus comprovantes de inscrição ativa no CNPJ/MF e certidões de regularidade, comprovação de solicitações de orçamentos não respondidas, certidão da servidora responsável pela pesquisa sobre a regularidade da mesma, cronograma e demonstrativo dos preços obtidos (fls. 06/52).

Em que pese a pesquisa de preços ser de responsabilidade da Secretaria requisitante da contratação, nos termos do artigo 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre se recomenda, caso possível, seja ampliada para contemplar outras fontes aplicáveis à situação concreta e, tendo em vista que o Município não tem legislação própria que regulamente a pesquisa de preços, recomenda-se que as Secretarias Municipais tomem como parâmetro as diretrizes da IN-SLTI nº 05/2014, que instituiu os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral nos órgãos e entidades da Administração federal direta, autárquica e fundacional.

A comprovação da existência de respaldo orçamentário-financeiro à contratação foi feita por meio da nota de reserva juntada à fl. 53, que levou em conta o valor médio obtido na pesquisa de preços, qual seja, R$9.473,17. E, em razão desse valor, a licitação será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no 5.1.3 do edital.

À fl. 55 consta recomendação do Ilmo. Sr. Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal para a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Federal nº 10.024/2019. Já à fl. 57 está acostado despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social autorizando o início do procedimento licitatório.

Destarte, passo à apreciação da minuta do instrumento convocatório propriamente dita, recomendando-se a retificação da numeração dos Anexos do edital nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 25.8 do edital, bem como que no Anexo V do edital seja observado o novo modelo de termo de ciência e notificação constante do Anexo LC-01 das recém-publicadas Instruções 01/2020 do TCE-SP.

Ademais, considerando que o objeto da licitação consiste na aquisição de aparelhos cuja necessidade é urgente, tanto é que se aplica a redução dos prazos do procedimento licitatório nos moldes do artigo 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, recomendamos estabelecer expressamente o prazo de entrega, pois no item 4.1 do memorial descritivo – Anexo I do edital – constou "imediata a partir da data de emissão da nota de empenho". Isto porque, nos termos do artigo 40, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as compras para entrega imediata são entendidas aquelas com prazo de entrega **até trinta dias** da data prevista para apresentação da proposta.

Além disso, consignamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos), após as adequações preconizadas, seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações e respectivos avisos deverá constar, expressamente, a origem dos

recursos que custearão as correspondentes contratações, nos termos do Comunicado SDG nº 028/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, ressaltamos a necessidade de observância dos Comunicados AUDESP nºs 48 e 50 de 2020.

É o parecer, que submetemos à deliberação superior.

Hortolândia, 28 de setembro de 2020.

Natalia Searano da Silva Cerqueira

Natalia Searano da Silva Cerqueira

Procuradora Judicial

OAB/SP nº 186.359

À
Secretaria de Administração
SR. Secretário,

Encaminho para
ciência e providências.

28/05

Ana Paula Velloso
Secretária Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

Fls. 98

PMH nº 5.493/2020

Ao Departamento de Suprimentos
Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 96/97 , com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 29 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Juntou-se, nesta data, a este Processo de n.º 5493/2020, o (s) seguinte (s) documento (s) FOLHAS DE Nº (99 A' 148)

15 | 10 | 2020

Fernando Geen.

000099

PMH nº 5493/2020

À Secretaria Municipal de inclusão e Desenvolvimento Social /SMIDS

A/C Sr. Carlos Filipe Brandão

Segue o presente, a fim de solicitar que essa Especializada, ante o Parecer Jurídico de fls. 96/97, atente para o aperfeiçoamentos suscitado que lhe compete, em especial: **parágrafo 7º do mesmo: *"estabelecer expressamente o prazo de entrega"* no memorial descritivo.**

Após o que, sugiro que voltem estes autos com Memorial descritivo já aperfeiçoado ao Departamento de Suprimentos com a presteza que o caso requer, para as providências subsequentes.

Hortolândia, 30 de Setembro de 2020.

Paulo Silva Setúbal
Secretaria de Administração
e Gestão de Pessoal

Ao Departamento de Suprimentos

Segue o presente com a juntada de novo Memorial Descritivo aperfeiçoado nas que se sucedem para as providências que couberem.

Hortolândia 30 de setembro de 2020

Ivanilda Aparecida Bento da Silva
Gerente Administrativa
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.

2. JUSTIFICATIVA

É papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município, no contexto da Emergência em Saúde Pública, garantir e/ou viabilizar a efetivação da proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, desta forma, o município através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, planejou a ampliação da capacidade de atendimento nos serviços e reorganizou as ofertas com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19.

A portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, no art. 2º diz, a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do estados, municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

No art. 3º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, os órgãos gestores da política de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal adotarão uma ou mais

das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam: VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas; VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

A rede socioassistencial do município de Hortolândia já apontava a necessidade de passar por uma reestruturação nos equipamentos e recomposição nas equipes de referência, é evidente o déficit na oferta dos serviços, uma vez que a evolução populacional não foi acompanhada por esta política, através de novas implantações de equipamentos, acarretando um desequilíbrio entre o número de referenciados e a composição das equipes. Com a chegada do período de pandemia (COVID-19), houve um crescimento vertiginoso na procura e/ou acesso aos serviços, diante do cenário crítico e com requisição de resposta rápida, a municipalidade compreendeu a necessidade de ações de caráter "Urgente", de modo, a garantir o acesso e assegurar a qualidade dos serviços prestados, desta forma, a readequação e/ou ampliação dos espaços e recomposição da(s) equipe(s) técnica(s) se fizeram extremamente necessárias.

Foram convocados novos servidores (Assistentes Sociais e Psicólogos), bem como a ampliação na oferta dos serviços, através da implantação dos CCS´s – Centro de Convivência Social, que conta com equipe técnica de modo a acolher as demandas das regiões mais distantes dos CRAS´s de referência.

Destarte ao apresentado é de extrema relevância a aquisição dos 49 (quarenta e nove) Headset para utilização dos profissionais na realização dos atendimentos, principalmente aqueles realizados de maneira remota, de modo a afiançar o acesso

aos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, suporte aos usuários para promover o acesso, consulta e/ou procedimentos relacionados ao Auxílio Emergencial, e consulta ao aplicativo CAIXA TEM, de forma a sanar as dúvidas do usuário.

Dessa forma, a aquisição dos itens supramencionados são comprovadamente ferramentas essenciais para a promoção de oferta de um serviço com qualidade aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	unid	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; Tiara headset com ajuste para a cabeça Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; Ajuste de Volume do fone; Base antiderrapante; Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; Pausa e Mudo; Controle de volume da chamada; Modo autoatendimento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ser em até dez dias a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis a contar da data da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

5.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Memorial Descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

6.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

6.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0009 Ficha 344 – Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS

9. DA PORTARIA 378/20

A portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

No art. 1º, Parágrafo único, farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Filipe S. Brandão
Diretor Administrativo
SMIDS

Processo Administrativo nº 5493/2020

À Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: "Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo.

Cumpridos os aperfeiçoamentos que cabiam, segue para providências quanto à Abertura do procedimento licitatório.

Hortolândia, 06 de Outubro de 2020.

Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração

LK

Processo Administrativo nº 5493/2020

Ao Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Sr. Régis Athanázio Bueno

OBJETO: "Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo.

Segue o processo para autorização da Abertura da presente licitação.

Hortolândia, 06 de Outubro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

LK

Processo Administrativo nº 5493/2020

Ao Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo a Abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cuja o OBJETO é: **"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo."**

Hortolândia, 06 de Outubro de 2020.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

LK

Processo Administrativo nº5493/2020

Ao Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: "Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo.

Segue o edital e seus anexos, para prosseguimento e demais providências que couberem.

Hortolândia, 06 de Outubro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Paulo Silva Setubal
Departamento de Administração

LK

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020
EDITAL Nº 119/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5493/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de publicidade: de 09/10/2020 a 15/10/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 09/10/2020 às 09h30min.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 16/10/2020 às 09h30min
Início do Pregão (fase competitiva): 16/10/2020 às 10h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva,** nomeada nos termos da **Portaria nº 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a **"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19",** conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 4.369/2020, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção**

Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição, poderá haver um contrato, ou instrumento equivalente, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos Senhora **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva**, denominada Pregoeira, com auxilio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame,**

que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlictacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00

horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via ***Chat*** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos

últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade, por quaisquer motivos, o Pregão poderá ser suspenso pela Pregoeira, que designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário para o item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hotolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2°, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e o artigo 9° da Lei Federal n°. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4°-G, § 2°, da Lei Federal n.° 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal n° 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III.**

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Elisângela Quitéria Teodoro da Silva,** Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4° - G, § 1°, da Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO, que terá apenas efeito devolutivo**, nos termos do art. 4° - G, § 2°, da Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30.00 ficha 344 - D.R. 05.312.0009 - Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) e Contrato .

21.2. A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

21.2.1. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

22.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o **Anexo VI.**

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3° da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL N.° 4.309/2019
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Hortolândia, 06 de Outubro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.

2. JUSTIFICATIVA

É papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município, no contexto da Emergência em Saúde Pública, garantir e/ou viabilizar a efetivação da proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, desta forma, o município através da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, planejou a ampliação da capacidade de atendimento nos serviços e reorganizou as ofertas com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19.

A portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, no art. 2º diz, a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do estados, municípios e Distrito Federal deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

No art. 3º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, os órgãos gestores da política de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal adotarão uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam: VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas; VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

A rede socioassistencial do município de Hortolândia já apontava a necessidade de passar por uma reestruturação nos equipamentos e recomposição nas equipes de referência, é evidente o déficit na oferta dos serviços, uma vez que a evolução populacional não foi acompanhada por esta política, através de novas implantações de equipamentos, acarretando um desequilíbrio entre o número de referenciados e a composição das equipes. Com a chegada do período de pandemia (COVID-19), houve um crescimento vertiginoso na procura e/ou acesso aos serviços, diante do cenário crítico e com requisição de resposta rápida, a municipalidade compreendeu a necessidade de ações de caráter "Urgente", de modo, a garantir o acesso e assegurar a qualidade dos serviços

prestados, desta forma, a readequação e/ou ampliação dos espaços e recomposição da(s) equipe(s) técnica(s) se fizeram extremamente necessárias.
Foram convocados novos servidores (Assistentes Sociais e Psicólogos), bem como a ampliação na oferta dos serviços, através da implantação dos CCS´s – Centro de Convivência Social, que conta com equipe técnica de modo a acolher as demandas das regiões mais distantes dos CRAS´s de referência.
Destarte ao apresentado é de extrema relevância a aquisição dos 49 (quarenta e nove) Headset para utilização dos profissionais na realização dos atendimentos, principalmente aqueles realizados de maneira remota, de modo a afiançar o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como, suporte aos usuários para promover o acesso, consulta e/ou procedimentos relacionados ao Auxílio Emergencial, e consulta ao aplicativo CAIXA TEM, de forma a sanar as dúvidas do usuário.
Dessa forma, a aquisição dos itens supramencionados são comprovadamente ferramentas essenciais para a promoção de oferta de um serviço com qualidade aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	unid	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; Tiara headset com ajuste para a cabeça Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; Ajuste de Volume do fone; Base antiderrapante; Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; Pausa e Mudo; Controle de volume da chamada; Modo autoatendimento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ser em até dez dias a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.
4.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;
5.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Memorial Descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
5.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.
6.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.
6.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: D.R. 05.312.0009 Ficha 344 – Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS

9. DA PORTARIA 378/20

A portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
No art. 1º, Parágrafo único, farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.
Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Tereza Godinho
Secretária Adjunta
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Régis Athanazio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

Ivanildo [illegible] de Silva
Gerente administrativa
SMIDS

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 98/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 98/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5493/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 98/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretario(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.425.914/0001-05, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretario(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **5493/2020,** na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se

supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº 5493/2020,** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **nº 98/2020,** seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.32.03.08.244.0205.2810.3.3.90.30.00 ficha 344 - D.R. 05.312.0009 - Proteção Básica - Portaria 378/2020 - Incremento temporário de ações do SUAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (valor por extenso), resultante da aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos de headset com base discadora com teclas, conforme descrição contida no Memorial Descritivo, marca _____, considerando o valor unitário de R$ _____ (valor por extenso).

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a

seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato .

9.2. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

9.3. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida no Anexo I - Memorial Descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA;**

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA;**

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal

de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **98/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4°, contados da data da intimação.

§ 1° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2° Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8° Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal n° 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei n° 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9° Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4° deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2°, 3° e incisos I, II,III do artigo 4° deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1° Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6° deste Decreto.

§ 2° Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6° da Lei Federal n° 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3° Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da

garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 98/2020, cujo objeto é a "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	49	unid	HEADSET COM BASE DISCADORA - Base discadora com teclas; Tiara headset com ajuste para a cabeça Protetor auricular revestido em courino - Ajuste de fone; Conexão através da linha telefônica ou ramais analógicos; Ajuste de Volume do fone; Base antiderrapante; Flash ajustável 100 e 300 ms; - Rediscagem; Pausa e Mudo; Controle de volume da chamada; Modo autoatendimento.			

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias):

Dados da proponente:

Razão Social:
CNPJ: Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
Email:

Dados bancários da proponente

Banco: Nome da Agência:
Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Assinatura do responsável legal: _____
(Nome Legível): _____

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 98/2020, Edital nº 119/2020, Processo Administrativo nº 5493/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na **"aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".**

Período de publicidade: de 09/10/2020 a 15/10/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 09/10/2020 às 09h30min.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 16/10/2020 às 09h30min
Início do Pregão (fase competitiva): 16/10/2020 às 10h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 06 de Outubro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo vencedora do item 02 a empresa UNIPETRO MARÍLIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., restando fracassado o item 01 e deserto o item 03, conforme ata do Pregão Eletrônico nº 002/20.

A empresa acima mencionada fica convocada a assinar o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 06 de outubro de 2020.

Renato Inácio Gonçalves – Prefeito Municipal

GUAIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Extrato de Contrato; Contratante: Pref. Munic. De Guaíra SP; Contratada: CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI Cont. nº 105/2020 no valor de R$ 125.009,20; Objeto: Execução de estrutura de balança rodoviária de sobre piso; Vigência: 04 meses; TP 15/2020; Data/Ass: 07/10/2020. Guaíra-SP, 07 de outubro de 2.020-José Eduardo Coscrato Lelis - Pref. Munic.

GUARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 106/2019
PREGÃO Nº 43/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE AMOSTRA DE AGUA DISTRIBUIDA.

Acolhendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO, para os devidos fins e feitos legais, a adjudicação do presente Pregão em favor das empresas abaixo, devendo ser lavrado e assinado o contrato, visando o início da entrega, respeitando-se, outrossim, o prazo para eventual interposição de recurso.

Fornecedor CNPJ
ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP 04.233.577/0001-02

Guaraci, 07 de outubro de 2020.

ELSON MACHADO SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI

Reajuste
Processo nº.125/2019
Pregão Presencial nº.050/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Contratado: F.M.R GUIMARÃES ALIMENTOS ME
Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas aos funcionários públicos.
Reajuste correspondente a: 16%
Valor contratado: R$120,60 unitário
Valor reajustado: R$139,93
Assinatura: 07 de outubro de 2020
Elson Machado Silveira - Prefeito Municipal

GUARARAPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 189/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

O Departamento de Gestão de Material e Patrimônio torna público e para o conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Guararapes/SP, que foram efetivadas alterações no Edital e Termo de Referência.

Considerando que a presente retificação afeta a formulação das propostas fica redesignada nova data de abertura da sessão para o dia 22 de outubro de 2020, às 13:30 horas, na Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos.

O Edital completo retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 07 de outubro de 2020

Enevaldo Albano – Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio/Substituto

GUARAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

EXTRATO: Termo de Aditamento 01. Ata de Registro de Preços 22/2020. ORIGEM: Processo 556/2019, Pregão Presencial 116/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: DROGAREMA III DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS DE ENFERMAGEM. Reequilíbrio de preços. ASSINATURA: 01/10/2020. VIGÊNCIA: 26/01/2021. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

Convocação para apresentação de amostras Pregão 75/2020. Processo 433/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. Ficam CONVOCADAS as empresas B.G.F COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA proponente de menor preço do lote 04, BP VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI proponente de menor preço dos lotes 16 e 18, CANDIDO & GASPOROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA proponente de menor preço dos lotes 03 e 05 e HABIATAR COMÉRCIO E SERV. DE MANUTENÇÃO EIRELI proponente de menor preço dos lotes 17 e 19, a apresentarem uma amostra no prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Dr. Falcão, 449, Centro, Guararema/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 236/2020. ORIGEM: Processo 372/2020, Pregao Presencial 64/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: GPS TEC. COM.INE. EIRELI EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 41.275,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 30/09/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 240/2020. ORIGEM: Processo 372/2020, Pregao Presencial 64/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: WHITE EAGLE COM. PROD.ELET.EIRELI-ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 350.940,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 30/09/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 243/2020. ORIGEM: Processo 372/2020, Pregao Presencial 64/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: COTITECH COM. EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 64.690,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 30/09/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 247/2020. ORIGEM: Processo 372/2020, Pregao Presencial 64/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: WORKMATE COM.SERV.EIRELI EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 201.390,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 30/09/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 249/2020. ORIGEM: Processo 372/2020, Pregao Presencial 64/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: SSTI TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 582.500,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 30/09/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 250/2020. ORIGEM: Processo 372/2020, Pregao Presencial 64/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: A3 INFOTECH COM.PREST.SERV.INF.LTDA EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 513.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 30/09/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 CELEBRADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13019/2014 E ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4335/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº35 – Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.523.262/0001-31, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Adriano de Toledo Leite, e a ASSOCIAÇÃO SEJA FELIZ IDADE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.945.343/0001-33 e no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente sob nº 04, estabelecida em Guararema/SP, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Mario Nogueira Junior. OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO "SEJA FELIZ" PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DATA DA ASSINATURA: 07 de OUTUBRO de 2020. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DO INÍCIO: 07 de OUTUBRO de 2020. GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: ADRIANO DE TOLEDO LEITE.

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o Processo 169/2020, Pregão Presencial 22/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e ADJUDICOU "nos itens 32 e 36, à empresa EFRATA COMERCIAL LTDA EPP,pelo valor global de R$ 85.050,00",para entrega e execução conforme edital. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

RATIFICO: o Exmo. Sr. Prefeito ratificou na data de 07/10/2020 todos os autos constantes do Protocolo nº 8354/2020, Processo nº 2028/2018 Chamamento Público nº 02/2018 nos termo da Lei 8.666/93 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS, CORRETORAS E/OU ADMINISTRADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SEGUROS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO. Empresa CREDENCIADA: PLENA SAÚDE LTDA. O processo permanece em aberto para credenciamento de demais interessadas. ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal.

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo: Extrato Termo Aditivo 03 -Dispensa nº 020/19. Objeto: Execução de serviço de recapeamento asfáltico -diversos logradouros do município de Guaratinguetá -Etapa I. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ -CODESG. Prazo: 03 meses. Data: 26/08/2020.

Processo: Extrato Termo Aditivo 04 -Dispensa nº 021/19. Objeto: Execução de Serviço de recapeamento asfáltico -diversos logradouros do município de Guaratinguetá - Etapa II. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ -CODESG. Prazo: 03 meses. Data: 26/08/2020.

GUARIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e de agasalhos destinados aos alunos das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo: até 21.912 peças de camiseta de manga curta; até 8.660 peças de bermuda escolar masculina; até 8.520 peças de bermuda escolar feminina; e até 2.980 peças de agasalho. Sessão Pública: dia 22 de Outubro de 2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, para fornecimento de mão-de-obra para prestação dos seguintes serviços: aplicação de CBUQ para execução de serviços de tapa buracos; execução de canaletas para águas pluviais (sarjetão); e, execução de sarjeta. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 22 de Outubro de 2020 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria para fornecimento portas, grade, portões, corrimão, lixeira, varal, desemperrar janelas, substituir puxador e outros... Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 22 de Outubro de 2020 às 14:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de 200 exames de ecocardiografia sob estresse farmacológico, incluindo todo material descartável, honorários médicos e laudo entregue ao término do exame, para o período de 12 meses. Cadastramento: até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; Sessão pública: dia 26 de Outubro de 2020, às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de projeto contra incêndio para aquisição do AVCB do prédio destinado a Secretaria Municipal de Educação e Centro de Apoio aos Professores, contemplando a área total de 1.081,83 m2; e também execução de rede de hidrantes, sistema elétrico, equipamentos e sinalização, adaptações de rampas e saídas de emergências e toda reforma necessária conforme projeto executivo. Cadastramento: até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas; Sessão pública: dia 26 de Outubro de 2020, às 14:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.licitacoes-e.com.br, fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 08 a 21 de Outubro de 2020 (Pregão Eletrônico nº 124/2020; e Pregões Presenciais nºs 125/2020 e 126/2020; Tomadas de Preços nºs 017/2020 e 018/2020).

Guariba, 07 de Outubro de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior – Prefeito Municipal.

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

A Pref.de Guarulhos,através do Depto de Licitações e Contratos,torna público os seguintes atos:Agendadas:CP22/20 PA20071/20 menor preço global,visa Contratação de empresa de consultoria c/rinalidade de prestação de serviços p/ supervisão técnica,ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos.Abertura:17/11/20 9h.Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licitações Agendadas.Secretaria da Educação:Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento:000204/2020-SE PA39270/19 Contratante:PG.Contratada:Speed Door Comércio,Imp.e Exp. Eireli-Objeto:Manutenção preventiva periódica das portas automáticas da sede da Secretaria de Educação.Vlr:R$6.000,00 Vig 12 meses,contados da data de sua assinatura Assinatura:21/09/20.Fundamento: Este contrato decorre de autorização de autoridade competente,fundamentado no inciso II,artigo 24 da Lei Federal nº8666/93.

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO. PMH nº 3743/2020. Pregão Eletrônico nº 36/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia e processamento das roupas utilizadas nos serviços de saúde. Diante dos elementos constantes nos autos e com base nas disposições legais contidas no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, REVOGO o referido procedimento licitatório. Desde já, com base nas disposições legais contidas no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, fica deferido o prazo de 5 dias úteis para interposição de eventual Recurso Administrativo. Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/ SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3965-1400, Ramal 6917, e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 07 de outubro de 2020. Denis André José Crupe/Secretário Municipal de Saúde

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2020, Edital nº 122/2020, PMH nº 4293/2020. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de seguro de veículo. Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação 13/10/2020 às 09:00. Cadastro das Propostas final/documentos de habilitação até 22/10/2020 às 09:00. Início do Pregão (fase competitiva) 22/10/2020 às 09:30. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos poderá ser obtido na plataforma eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, plataforma em que o certame ocorrerá sob a forma eletrônica. O edital poderá ser obtido, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência \> Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (expediente Decreto / Covid 19), mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. Hortolândia, 06 de outubro de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco/Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2020, Edital nº 121/2020, PMH nº 5433/2020. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software especializado na área tributária, no que concerne aos fatores que compõem o valor adicionado do município, bem como sua relação com o Estado de São Paulo. Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até 22/10/2020 às 08:30. Abertura das Propostas iniciais/Início da fase competitiva 22/10/2020 às 09:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br\> Acesso rápido\> Portal Hortolândia Fácil\> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. Hortolândia, 07 de outubro de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco/Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2020, Edital nº 119/2020, PMH nº 5493/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na "aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19". Período de publicidade de 09/10/2020 a 15/10/2020, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 09/10/2020 às 09:30. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 16/10/2020 às 09:30. Início do Pregão (fase competitiva) 16/10/2020 às 10:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração. Hortolândia, 06 de Outubro de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco/Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS E LAUDOS DAS 2º COLOCADAS. PMH nº 4103/20. Pregão Eletrônico R.P. nº 60/20. Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical. O Município de Hortolândia torna público que, após análise técnica promovida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, em relação as Amostras e Laudos apresentados pelas empresas classificadas em 2º lugar, conforme aos sub-itens 7.2. e 15.3.2 do Edital. Informamos que as amostras e laudos das empresas: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI, foi declarada REPROVADA para os Lotes 01 (Ampla Concorrência) e Lotes 27 ao 30 (Cota Reservada); e RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA ME, foi declarada APROVADA para os Lotes 02 ao 06, 08 ao 11, 13 e 14, 17 ao 19 (Ampla Concorrência) e Lotes 20 ao 25, 32, 33, 36 ao 38 (Cota Reservada). Hortolândia, 07 de outubro de 2020. Nathalia Bricolla de Mello/Pregoeira.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 162/20. Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40. PMH nº 2830/20. Pregão Eletrônico R.P. nº 25/20. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem. Valor R$ 161.464,00 . Prazo 12 meses. Assinatura 03/09/20. Hortolândia, 03 de setembro de 2020. Dênis André José Crupe/Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 163/20. Detentora: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ nº 08.713.696/0001-05. PMH nº 2830/20. Pregão Eletrônico R.P. nº 25/20. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem. Valor R$ 49.900,00. Prazo 12 meses. Assinatura 04/09/20. Hortolândia, 04 de setembro de 2020. Dênis André José Crupe/Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 172/20. Detentora: DOCTOR-MED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº30.322.475/0001-65. PMH nº 2830/20. Pregão Eletrônico R.P. nº 25/20. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem. Valor R$ 81.836,65. Prazo 12 meses. Assinatura 28/09/20. Hortolândia, 28 de setembro de 2020. Dênis André José Crupe/Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 173/20. Detentora: J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ nº 20.740.314/0001-38. PMH nº 2830/20. Pregão Eletrônico R.P. nº 25/20. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem. Valor R$ 34.835,00. Prazo 12 meses. Assinatura 28/09/20. Hortolândia, 28 de setembro de 2020. Dênis André José Crupe/Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 174/20. Detentora: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 61.610.283/0001-88. PMH nº 2830/20. Pregão Eletrônico R.P. nº 25/20. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem. Valor R$ 31.320,00. Prazo 12 meses. Assinatura 28/09/20. Hortolândia, 28 de setembro de 2020. Dênis André José Crupe/Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 175/20. Detentora: CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº.12.420.164/0003-19. PMH nº 2830/20. Pregão Eletrônico R.P. nº 25/20. Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem. Valor R$ 124.827,50. Prazo 12 meses. Assinatura 30/09/20. Hortolândia, 30 de setembro de 2020. Denis André José Crupe/Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 179/2020. Detentora: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 12.164.483/0001-49. PMH nº 4718/2020. Pregão Eletrônico R.P. nº 69/2020. Objeto: Aquisição de luvas. Valor R$ 199.019,40. Prazo 12 meses. Assinatura 30/09/2020. Hortolândia, 30 de setembro de 2020. Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Dênis André José Crupe.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 180/2020. Detentora: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EP, CNPJ nº 02.533.237/0001-63. PMH nº 4541/2020. Pregão Eletrônico R.P. nº 70/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia (Silk Screen), com estampa do brasão do município de Hortolândia- Valor R$ 216.000,00. Prazo 12 meses - Assinatura: 06/10/2020. Hortolândia, 06 de outubro de 2020. Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social/Regis Athanazio Bueno.

EXTRATO DE ATA R.P. nº 181/202. Detentora: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.559.378/0001-08. PMH nº 4541/2020. Pregão Eletrônico R.P. nº 70/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia (Silk Screen), com estampa do brasão do município de Hortolândia. Valor R$ 337.550,00. Prazo 12 meses. Assinatura 06/10/2020. Hortolândia, 06 de outubro de 2020. Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social/Regis Athanazio Bueno.

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico R.P. nº 25/2020. PMH nº 2830/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem. Publicada no dia 19/08/2020, no D.O.E à fl. 141, e no Diário Eletrônico do Município à Pág. 1, onde se lê: "Med Center Comercial Ltda, com os lotes 3,9,11,14,23,25,26,27,29,30 (cota principal) pelo valor de R$ 161.469,50"; LEIA: "Med Center Comercial Ltda, com os lotes 3,9,11,14,23,25,26,27,29,30 (cota principal) pelo valor de R$ 161.464,00"; onde se lê: "Vital Hospitalar Comercial Ltda lote 10 (cota ampla) pelo valor de R$ 31.324,30", LEIA: "Vital Hospitalar Comercial Ltda lote 10 (cota ampla) pelo valor de R$ 31.320,00"; onde se lê: "Sirlene Aparecida Pereira da Silva Me Lote 15 (cota ampla) e lote 45 (cota reserva) pelo valor de R$ 62.474,99", LEIA: "Sirlene Aparecida Pereira da Silva Me Lote 15 (cota ampla) e lote 45 (cota reserva) pelo valor de R$ 49.900,00". Hortolândia, 06 de outubro de 2020. Dênis André José Crupe/Secretarário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico R.P. nº 75/20. PMH nº 4719/20. Objeto: Aquisição de agulhas descartáveis hipodérmicas (materiais de enfermagem). Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, valor total de R$ 90.000,00; VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, valor total de R$ 117.494,00, CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, valor total de R$ 10.140,00, NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, valor total de R$ 51.525,00, FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, valor total de R$ 6.652,80, R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI ME, valor total de R$ 3.360,00. Hortolândia, 05 de outubro de 2020. Denis André José Crupe/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO nº 395/20. Pregão 35/17. PMH nº 6072/17. Contrato originário 248/17. Contratada: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 02.183.750/0001-71. Objeto: Serviço de limpeza nas dependências das unidades escolares da rede municipal de ensino. Valor R$ 10.293.879,12. Prazo 12 meses, à partir de 05/10/20. Assinatura 04/10/20. Hortolândia, 07 de outubro de 2020. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia/Sandra Mara Fagundes Freire.

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE nº 343/20. Pregão 146/16. PMH nº 19060/16. Contrato originário 685/16. Contratada: PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA, CNPJ 03.011.072/0001-22. Objeto: Contratação de empresa operadora de plano de saúde. R$ 168.184,68. Assinatura 09/09/20. Hortolândia, 06 de outubro de 2020. Secretaria de Administração/ Claudemir Aparecido Marques Francisco; Secretaria de Saúde/ Dênis André José Crupe.

IACRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iacri. CONTRATADA: ALEX DOS SANTOS TEODORO 40626706823. OBJETO: Instalação de grades de proteção no Playground, no Jardim

impresnaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 8 de outubro de 2020 às 01:07:04.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia
Ano III | Edição Nº 1014 Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br quinta-feira, 8 de outubro de 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 75/20

PMH nº 4719/20 - Objeto: Aquisição de agulhas descartáveis hipodérmicas (materiais de enfermagem), de acordo com Memorial Descritivo. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, representante do Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, valor total de R$ 90.000,00; VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, valor total de R$ 117.494,00, CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, valor total de R$ 10.140,00, NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, valor total de R$ 51.525,00, FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, valor total de R$ 6.652,80, R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI ME, valor total de R$ 3.360,00. Hortolândia, 05 de outubro de 2020. Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde - Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3743/2020.
Pregão Eletrônico nº. 36/2020
Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia e processamento das roupas utilizadas nos serviços de saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo protocolado sob nº 3743/2020, através do qual foi instaurado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 36/2020, cujo objeto consiste na **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia e processamento das roupas utilizadas nos serviços de saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo",** com base nas disposições legais contidas no artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, **REVOGO** o referido procedimento licitatório. Desde já, com base nas disposições legais contidas no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, fica deferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual Recurso Administrativo. Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, sediado na **Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP.**, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min. Informações poderão ser obtidas através do telefone **(19) 3965-1400 (Ramal: 6917) – e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.**

Hortolândia, 07 de outubro de 2020.
Denis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 100/2020, Edital nº 121/2020, Processo Administrativo nº 5433/2020, cujo objeto consiste na **"Contratação de empresa para o fornecimento de software especializado na área tributária, no que concerne aos fatores que compõem o valor adicionado do município, bem como sua relação com o Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 22/10/2020 às 08h30min
Abertura das Propostas iniciais/Início da fase competitiva: 22/10/2020 às 09h00min
Tempo de Disputa:10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 07 de outubro de 2020.
Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 98/2020, Edital nº 119/2020, Processo Administrativo nº 5493/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na **"aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19".**

Período de publicidade: de 09/10/2020 a 15/10/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 09/10/2020 às 09h30min.
Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 16/10/2020 às 09h30min
Início do Pregão (fase competitiva): 16/10/2020 às 10h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 06 de Outubro de 2020.
Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a ABERTURA do **Pregão Eletrônico nº 101/2020, Edital nº 122/2020, Processo Administrativo nº 4293/2020,** cujo objeto consiste na **"Contratação de Empresa especializada em serviços de seguro de veículo, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação: 13/10/2020 às 09h00
Cadastro das Propostas final/documentos de habilitação até: 22/10/2020 às 09h00
Início do Pregão (fase competitiva): 22/10/2020 às 09h30
Tempo de Disputa:10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O Edital e seus anexos poderá ser obtido na plataforma eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, plataforma em que o certame ocorrerá sob a forma eletrônica. O edital poderá ser obtido, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas (expediente Decreto / Covid 19), mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Modalidade	Pregão
Número do Pregão	98/2020
Número do Edital	119/2020
Número do Processo	5493/2020
Data de Abertura	08-10-2020
Status	Andamento
Objeto	"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19"
Data da Sessão	16-10-2020 às 10:00
Observação	Período de publicidade de 09/10/2020 a 15/10/2020, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 09/10/2020 às 09:30. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 16/10/2020 às 09:30. Início do Pregão (fase competitiva) 16/10/2020 às 10:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Voltar (/licitacao/)

Arquivos Anexados

Descrição	Tipo de Arquivo	Status	Ações
Edital do Pregão 98/2020	Edital	Ativo	Abrir (/licitacao/1109/arquivo-download)

Histórico

8 de outubro de 2020

Aberto 09:08

Licitação Aberta

Em Andamento 09:08

Licitação em Andamento

Em Andamento 09:09

Edital do Pregão 98/2020

Prefeitura Municipal de Hortolândia. Departamento de Tecnologia da Informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CP22/20-DLC PA20071/20 menor preço global, visa Contratação de empresa de consultoria com finalidade de prestação de serviços para supervisão técnica, ambiental e social das obras constantes no programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu-Guaçu em Guarulhos.

Abertura:17/11/2020 09h.

Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licitações Agendadas.

Guarulhos, 7 de Outubro de 2020
GILMAR VELOSO DA SILVA
Diretor do Depto de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 98/2020, Edital 119/2020, PMH 5493/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objeto: consiste na aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo a fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19.Período de publicidade: de 09/10/2020 a 15/10/2020, conforme Lei Federal 13.979/2020, artigo 4-G - MP 929/2020

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 09/10/2020 às 09h30min

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 16/10/2020 às 09h30min

Início do Pregão (fase competitiva): 16/10/2020 às 10h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL:www.bbmnetlicitacoes.com.br Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 6 de Outubro de 2020
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

Proc. N.º 080/2020

Comunicamos aos interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA, DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MESAS E CADEIRA PLÁSTICAS, destinado ao Departamento de Desenvolvimento Social, que a disputa de lances, agendada para o dia 13/10/2020, fica SUSPENSA, devido a impugnação, e consequentemente para sua análise e adequações necessárias do edital, se for o caso.

Informamos que tão logo seja efetuada a devida análise, a licitação será reagendada e republicada nos mesmos órgãos de imprensa, com nova data de realização.

Igarapava/SP, 7 de outubro de 2020.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

DESPACHO DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Pregão Presencial nº 58/2020 - Interessado: Secretarias Municipais - Processo Administrativo nº 2.035/2020 - Objeto: Aquisição de materiais de construção. Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 58/2020, referente ao objeto em epígrafe ofertado pelas empresas:

EDER HENRIQUE MENDES - CNPJ nº 12.700.534/0001-00, os lotes 1,2,3,6,7,8,9,10,13,14,15, 17, 18 e 20 no valor total de R$ 1.494.769,10 (Um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), ELIANA APARECIDA CORREA DAS DORES ME - CNPJ nº 26.392.131/0001-55, o lote 4 no valor total de R$ 73.936,00 (setenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais), SUPRETUDO COMERCIO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS EIRELI - CNPJ nº 07.698.044/0001-86, o lote 5 no valor total de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 17.789.664/0001-84, o lote 11 no valor total de R$ 418.742,65 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), DENIS FARIAS DIAS EIRELI - CNPJ nº 08.383.768/0001-01, o lotes 12 e 19 no valor total de R$ 449.978,25 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), MISAEL SANTANA DA SILVA ME - CNPJ nº 17.272.597/0001-26, o lote 21 no valor total de R$ 40.444,72 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), MD -MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 11.875.817/0001-20 o lote 16 no valor total de R$ 224.099,10 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e dez centavos), GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 35.236.131/0001-57, os lotes 23 e 24 no valor total de R$ 64.855,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito

DESPACHOS DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

TP 14/2020 e PP 63/2020
Processo Administrativo nº 3.454/2020 - Tomada de Preços nº 14/2020 - Objeto: Contratação de empresa para Revitalização de espaço Público na Avenida Benjamim Constant, cruzamento com a Rua Gregório de Oliveira. Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 14/2020, referente ao objeto em epígrafe ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada: ZARA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.883.972/0001-65 no valor total de R$ 46.721,016.
Pregão Presencial nº 63/2020 - Interessado: Secretarias Municipais - Processo Administrativo nº 3.292/2020 - Objeto: Aquisição de baterias. Em face do elemento constante no presente processo administrativo, REVOGO o Pregão Presencial nº 63/2020, referente ao objeto em epígrafe.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a todos os interessados a Homologação da Tomada de Preço sob nº 004/2020 - Processo Administrativo nº 041/2020, Tipo Menor Preço Global, destinada a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica na Rua Roberto Nunes de Almeida, no município de Itapirapuã Paulista, Adjudicando seu objeto a Empresa Matos & Matos Construção Civil Ltda - ME, CNPJ Nº 08.613.588/0001-60, sob o valor global de R$ 237.489,24.

Itapirapuã Paulista/SP, 7 de outubro de 2020
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CESAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

EDITAL Nº 111/20, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJ: Contratação de empresa para prestação de serviços de Entrevistador Social.

O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos dia 09/10/20, das 9hs às 9h30min., serão recebidos dia 23/10/20, das 9hs às 9h30min, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca.

O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Tel.(11)3183-0655.

ELOÍSA BATISTA DINIZ
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, o PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Acessórios para Bomba de Insulina em atendimento de Ordem Judicial nº 0002428-28.2018.

O encerramento dar-se-á no dia 23 de outubro de 2020 às 08:30 horas.

O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 7 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO

2º Aviso de Republicação do Edital de Pregão Presencial N° 070/2020
PROCESSO Nº 9219-3/2020

Tendo em vista a necessidade de RETIFICAÇÃO da descrição do item 02, constante do objeto do edital de licitações, modalidade Pregão Presencial nº 070/2020 - que trata da aquisição de equipamentos cirúrgicos para atendimento à Emenda Parlamentar, formalizada através do Convênio nº 602/2019 - Processo 0000001605362/2019, Pactuado entre o Estado de São Paulo, Através da Secretaria Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, publicado originalmente no Diário Oficial da União - Seção 3, no dia 23/09/2020, página 223 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção 1, em 23/09/2020, página 159; republicado no Diário Oficial da União - Seção 3, no dia 05/10/2020, página 231 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção 1, em 03/10/2020, página 170; avisamos aos interessados que nos termos do §4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento dar-se-á no dia 26 de outubro de 2020 às 08:30 horas.

O edital modificado estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 7 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

Processo nº. 164/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 96/2020 - Sistema de Registro de Preço nº. 56/2020

A Prefeitura do Município de Jales comunica a quem interessar que encontra se aberto processo licitatório na modalidade acima descrita, visando Registrar preço para Contratação de laboratório de Bioquímica para realização de coleta, análise e diagnóstico de amostras coletadas para direcionar o cuidado durante a pandemia de coronavírus, para atender aos usuários do SUS do Município de Jales, dentro da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 20 de outubro de 2020.

O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales - SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoesou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056.

Jales - SP, 6 de outubro de 2020.
FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 7.217/2020
Objeto: Recapeamento e Pavimentação da Estrada Velha de Itu - Trecho III, em atendimento a Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes e Secretaria de Habitação e Planejamento do Município de Jandira. A Prefeitura do Município de Jandira, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, a qual foi retificada e terá o recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial até o dia 26/10/2020 ás 14hrs, na Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jardim São Luiz - Jandira-SP, data, horário e local em que se dará a sessão para abertura dos mesmos. Os interessados poderão adquirir o edital no endereço acima pelo valor de R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) ou gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4619.8274.

TERMO DE JUNTADA

Procedi, nesta data, juntada de relatório de dados transmitidos - AUDESP

Hortolândia, 15 de Outubro de 2020

Davi Loruan Danciguer Sinihur
Departamento de Suprimentos

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	4738706
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Aquisição de aparelhos tipo Headset
Data de Abertura:	08/10/2020
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**8494234**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
ata do Status do Documento:	08/10/2020 11:56:19
es/Ano de Referência:	1/2020

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

Ao Protocolo Geral

Segue para juntada das fls.

e o que mais couber

15/10/2020

Paulo Silva Setúbal
Secretaria de Administração
e Gestão de Pessoal

Relatório de Visualização e Download de Anexos

Número do Edital/Aviso	00119/2020
Tipo Licitação	Pública
Tipo Modalidade	Pregão Público
Objeto	Aquisição de Bens
Data Publicação	07/10/2020 10:21:09

Downloads/Visualizações Anexos

Total Visualizações:	14
Total Downloads:	11

Data	Documento	Interessado	E-mail	Visualizar	Download
07/10/2020 12:54:36	230.236.528-30	hncomercial		x	
01/10/2020 12:48:03	230.236.528-30	hncomercial			x
07/10/2020 14:11:12	011.661.915-59	Pablo		x	
20/05/2020 16:55:04	011.661.915-59	Pablo			x
08/10/2020 07:41:12	02.405.581/0001-77	licinet	hannah@licinet.com.br	x	
20/07/2013 12:47:04	02.405.581/0001-77				x
08/10/2020 08:41:20	073.246.688-10	PARALIMP		x	
12/04/2018 10:07:10	312.707.609-63	midas			x
06/01/2020	070.863.599-71	kabmegatron1			

15:58:30					x
21/09/2020 19:09:36	317.702.558-42	INFOSMS			x
09/10/2020 13:51:00	27.748.454/0001-00	ATIVA	LICITACAO@SPACEINFOMOVEIS.COM.BR	x	
07/04/2020 11:06:54	27.748.454/0001-00				x
14/10/2020 08:51:07	230.236.528-30	hncomercial		x	
07/10/2020 14:49:10	427.554.428-59	technav2			x
08/10/2020 10:05:02	005.935.509-35	damizotti		x	
01/02/2019 16:47:47	005.935.509-35				x
08/10/2020 15:49:16	132.916.424-57	AWBMULTISETORIAL		x	
28/05/2020 09:01:34	132.916.424-57	AWBMULTISETORIAL			x
16/10/2020 09:26:28	230.236.528-30	hncomercial		x	
16/10/2020 09:26:37	230.236.528-30	hncomercial		x	
16/10/2020 10:05:10	276.895.458-66	elisangelaq		x	

16/10/2020 10:18:14	230.236.528-30	hncomercial		X	
15/10/2020 11:53:40	230.236.528-30	hncomercial		X	
15/10/2020 14:53:03	230.236.528-30	hncomercial		X	
21/09/2020 19:09:36	317.702.558-42	INFOSMS			X

Publicador de Licitação

Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **98/2020**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
WORKMATE COMCERIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	10.353.276/0001-07	victoria@workmate.com.br		(11) 97365-3924
DAVID PERES FARIAS JUNIOR	312.382.098-07	davidgrresumo@gmail.com	(19) 3371-1030	(19) 99620-4084
ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	21.281.568/0001-06	pedro@allpema.com.br	(19) 3832-8818	(19) 99414-8406
J. A. LOPES ACESSÓRIOS EPP	01.678.910/0001-90	comercialzl@hotmail.com	(19) 3463-3927	(19) 98885-4333

Data de emissão: 16/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005

"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º- A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso II e as praticadas no mercado;

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação especifica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria Jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 7º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Hortolândia, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em Jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII – em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

X - o conteúdo das propostas do inciso IX será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habililtatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXXIX – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

XXXIII - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposiç4o para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e;

V. cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Hortolândia, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 10 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV - recusar-se a celebrar o contrato;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato,

VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta:

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 12 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e Judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 13 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 14 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste Decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7° e do Anexo deste Decreto.

Art. 19 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de Setembro de 2.005.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- ANTÔNIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Secretário

Vistos. De acordo.

Luciano Pereira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/SP 136.877

Antony R. F. Cardoso
Assessor da Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO DO DECRETO 1.423/2005

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1.BENS DE CONSUMO
1.1.ÁGUA MINERAL;
1.2.COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES;
1.3.GÁS;
1.4.GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
1.5.MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO;
1.6.MA TERIAL HOSPITALAR E AMBULA TORIAL;
1.7.MATERIAL ODONTOLÓGICO;
1.8.MATERIAL LABORATORIAL;
1.9.PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS);
1.10.MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE;
1.11.PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
1.12.UNIFORME E VESTUÀRIO;
1.13.GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS);
1.14.AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS);
1.15.CONSTRUÇAO CIVIL (MATERIAIS);
1.16.MASSA ASFÁL TICA E CBUQ;
1.17.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
1.18.MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO;
1.19.MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇAO;
1.20.MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, SOM E IMAGEM;
1.21.MATERIAL ELETRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO;
1.22.EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;
1.23.MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
1.24.PNEUMÁTICOS E CORRELATOS;
1.25.MATERIAL HIDRÁULICO;
1.26.FERRAMENTAS EM GERAL;
1.27.TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA;
1.28.MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS;
1.29.SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

2. BENS PERMANENTES
2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL;
2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA;
2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL;
2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VIDEO, IMPRESSORA E SCANNER;
2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS;
2.7. LIVROS TÉCNICOS;
2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS;

SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA;
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE;
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA;
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA;
6. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES;
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS;
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM;
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS;
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL;
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO;
12. SERVIÇOS GRÁFICOS;
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL;
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO;
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL;
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS;
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
23. SERVIÇOS DE SEGUROS;
24. SERVIÇOS DE TRADUÇAO;
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES DE DADOS;
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES DE IMAGEM;
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES DE VOZ;
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE;
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO;
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA;
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES;
34. ROÇADA E CAPINA;
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS);
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS;
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
41. REFEIÇÕES;
42. SERVIÇOS DE ORTESE E PRÓTESE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre normas específicas em matéria registro de preços no âmbito do Município de Hortolândia.".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 e art. 118 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º – Poderão ser objeto de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

I – necessidade de contratações freqüentes; ou

II – conveniência de entregas parceladas; ou

III – necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Art. 2º – O registro de preços será feito mediante concorrência e caberá ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração efetuar registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias e órgãos do Município.

Art. 3º – O registro de preços, elaborado na forma do artigo 1º deste decreto, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, indireta e fundações, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único – Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata.

Art. 4º - Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

Art. 5º – Para efetuar o registro de preços, o órgão responsável deverá consultar os demais sobre o interesse pelo material ou serviço cujo preço será registrado, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

Parágrafo único – Os órgãos interessados deverão manifestar-se no prazo estipulado, fornecendo estimativa de consumo ou cronograma de contratação.

Art. 6º – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único – Caberá ao detentor da ata, observada as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 7º – O Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças deverá encaminhar mensalmente à Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a relação dos materiais, serviços, respectivos preços e seus detentores, para que seja disponibilizada, via Internet, à consulta geral na página da Prefeitura do Município de Hortolândia.

Art. 8º – Compete ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices eventualmente publicados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 9º – A celebração de contratos decorrentes das atas de registro de preços deverá ser sempre precedida de prévia e ampla pesquisa de preços que revele a conveniência da contratação.

Art. 10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Art. 11 – A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica na extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução.

Art. 12 – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente, desde que previsto no instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações.

Parágrafo único – Será obrigatória, dentre outras condições, a previsão de que os fornecimentos por qualquer das detentoras somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelas detentoras antecedentes com preços menores na ordem de classificação.

Art. 13 – As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado de um ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 14 – Fica facultada a utilização pelos órgãos municipais dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas licitações.

Art. 15 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2.005.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- ANTONIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.528 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

"Aprova o regulamento para realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Bolsa de Mercadorias".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos e tecnologias que confiram maior celeridade aos processos de compras e contratações pela Municipalidade,

Considerando igualmente a necessidade de democratizar o acesso às compras públicas, utilizando ferramentas que maximizem a participação de concorrentes, possibilitando que a Administração Pública obtenha incrementos de qualidade e redução de preços;

Considerando, por fim, a busca incessante da transparência, da impessoalidade e da economia no trato com os recursos públicos,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o regulamento que disciplina a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de Bolsas de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Hortolândia.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer normas complementares e orientações para implementação do regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 3º - O Pregão Eletrônico-BM fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 2006.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

ANEXO

REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE BOLSA DE MERCADORIAS

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO POR MEIO DE BOLSAS DE MERCADORIAS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços, pelo critério do menor preço, no âmbito do Poder Executivo na modalidade pregão, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio de Bolsa de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM.

§ 1º A participação na licitação por pregão eletrônico se fará mediante apresentação de propostas escritas e oferta de lances, com simultânea divulgação dos mesmos até o encerramento do certame, na forma e requisitos fixados neste regulamento e no edital da licitação.

§ 2º As normas disciplinadoras do pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 2º Este Regulamento, os editais e avisos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-BM estarão disponibilizados para leitura e obtenção de cópias na Secretaria Municipal de Administração, perante a Bolsa de Mercadorias realizadora da licitação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão, por meio eletrônico, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão eletrônico têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II
Do Procedimento

Art. 5º O Pregão Eletrônico-BM será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente definidos em edital, pelo critério do menor preço, por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias - SEUP, ou sistema de tecnologia de informação que se apresente mais adequado.

§ 1º A operação do sistema será exclusivamente pela internet, permitindo a qualquer interessado o acompanhamento da licitação em tempo real, bem como a obtenção de informações relacionadas aos instrumentos reguladores do Pregão Eletrônico-BM.

§ 2º O SEUP ou equivalente utilizará recursos de criptografia e de autenticação para assegurar condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º As condições de realização do Pregão Eletrônico-BM, relativamente a data e horário de abertura, os produtos ou serviços adquiridos, quantidades, características técnicas, local de entrega e demais exigências, serão estabelecidas em edital expedido pela Secretaria Municipal de Administração e divulgado com antecedência mínima de oito dias da abertura da licitação.

§ 1º Até dois dias antes da data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico-BM, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas e condições do edital.

§ 2º No caso em que o questionamento implicar alteração do texto do edital, porque afete documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será reiniciado o prazo inicialmente concedido e terá divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicidade da licitação.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação, antes da data demarcada para a abertura da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório, até a ocorrência desse evento.

Art. 7º A divulgação da realização do Pregão Eletrônico-BM se dará pela publicação no Diário Oficial do Município ou, enquanto não houver, pela publicação em jornal de circulação local e por meios eletrônicos, por intermédio dos sites www.bbmnet.com.br e www.hortolandia.sp.gov.br e, para licitações de valor estimado superior a R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), nos meios anteriores, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa de circulação estadual e nacional.

Parágrafo único. A referência de tempo da sessão pública da licitação por pregão eletrônico observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do Cadastramento de Corretoras

Art. 8º Poderão participar do Pregão Eletrônico-BM quaisquer interessados, por meio de corretoras credenciadas, que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital e estarem devidamente cadastrados em Bolsas de Mercadorias.

§ 1º Os interessados na licitação deverão, por meio de seus corretores, fazer o cadastramento das propostas perante o sistema, em até 30 minutos após o horário da abertura da sessão pública virtual, cabendo à Bolsa que realizar o procedimento, subsidiariamente, a responsabilidade pelo corretor.

§ 2º Os corretores deverão comprovar perante a Bolsa que possuem os poderes exigidos para a formulação de propostas e que o licitante preenche as condições exigidas no edital.

§ 3º As corretoras de outras unidades da federação autorizadas pela Bolsa de Mercadorias poderão optar pela participação no Pregão Eletrônico-BM, por meio de chaves eletrônicas e senhas, diretamente das salas de negociações das Centrais Regionais de Operações da BBM ou das Bolsas Conveniadas.

Art. 9º O cadastramento de proposta na Bolsa de Mercadorias terá como requisito a apresentação de instrumento particular de mandato firmado pelo licitante outorgando poderes específicos à corretora, credenciando-a como sua representante para atuar no pregão, inclusive com os poderes para a oferta de lances.

§ 1º O licitante interessado na participação do Pregão Eletrônico-BM somente poderá se cadastrar por meio de uma única corretora para a mesma licitação e para o mesmo lote.

§ 2º O corretor credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, em nome do licitante que representa, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances que apresentar, bem como responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer no edital do Pregão Eletrônico-BM critérios específicos, tanto em relação aos fornecedores como para a negociação propriamente dita, além de outras medidas julgadas necessárias e convenientes.

Art. 11 A critério do responsável pela promoção da licitação, o Pregão Eletrônico-BM poderá ser suspenso durante seu processamento, ficando mantidos os negócios já realizados e reiniciados em data e horário fixados no momento de sua suspensão.

Seção II

Dos Impedimentos para Participar do Pregão Eletrônico

Art. 12 A participação no pregão eletrônico importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo edital, não sendo admitidos como licitantes do Pregão Eletrônico-BM:

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;

II - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade do Município;

III - servidor de qualquer órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual este servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Seção III

Da Participação em Consórcio

Art. 13 Quando for admitida a participação de empresas em consórcio no Pregão Eletrônico-BM, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase do pregão eletrônico quanto na fase de execução do contrato;

II - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá caber a uma empresa brasileira;

III - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado no edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, se for o caso, aos índices contábeis estabelecidos no edital;

IV - uma empresa consorciada não poderá participar do pregão eletrônico, ao mesmo tempo, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

V - se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único. A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio, no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará no cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

Seção IV

Da Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 14 No caso da permissão de participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

Seção I

Da Documentação Exigida

Art. 15 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico-BM deverão apresentar, para atender às necessidades específicas de cada objeto, conforme dispuser o edital da licitação, documentação devidamente autenticada e atualizada, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital da licitação, que comprovem:

I - habilitação jurídica:

a) no caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

b) no caso de sociedades civis: inscrição ou ato constitutivo, acompanhada de comprovante da diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova da regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou outro tipo de comprovação, composta de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. certidão de quitação de tributos federais, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2. certidão negativa da dívida ativa com a União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

3. certidão negativa da dívida ativa com o Estado pertinente aos tributos compatíveis com o objeto licitado;

4. certidão negativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;

5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - qualificação técnica:

a) prova de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da atividade profissional;

b) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a prestação de assistência técnica aos materiais/equipamentos fornecidos, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que desempenhará os trabalhos;

c) apresentação de atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao da licitação. No caso de serviços, os atestados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes;

IV - qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, compreendendo:

a.1. cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

a.2. para as empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço final, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

a.3. para as sociedades anônimas, cópias legíveis e autenticadas da publicação do Balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada, preferencialmente, pela relação dos cartórios da Comarca responsáveis pela sua emissão.

§ 1º A documentação de que tratam as alíneas "c", "d", "e" do inciso II poderá ser apresentada por meio de emissão eletrônica, ficando condicionada à verificação pela rede de comunicação internet ou pelos respectivos órgãos emissores.

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da licitante, conforme documentação apresentada em atendimento ao disposto no inciso II, será aferida com base em índices fixados no edital da licitação.

§ 3º Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos elencados neste artigo, declaração firmada pelo representante legal da licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 4º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de mandato, poderão ser apresentados no original ou em forma de cópia, desde que autenticados em cartório ou no ato de sua protocolização ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, quando devidamente legíveis.

§ 5º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a noventa dias de antecedência da data prevista para a abertura da licitação.

§ 6º As empresas interessadas na licitação, que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, poderão optar em substituir documentos exigidos para participar da licitação, pelo respectivo certificado, devidamente acompanhado de declaração de comprometimento da informação da superveniência de fatos impeditivos da habilitação na forma prevista no edital de abertura do pregão eletrônico.

Seção II

Da Proposta de Preço

Art. 16 As propostas de preço do Pregão Eletrônico-BM deverão abranger a totalidade dos itens listados no lote licitado, podendo o licitante cotar todos os lotes ou apenas parte deles, segundo a capacidade do seu atendimento.

Parágrafo único. Poderão ser contratados tantos fornecedores quantos sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens ou serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado no edital.

Art. 17 A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número do pregão e do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa e deverá compreender:

I - a descrição detalhada dos serviços ou bens ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, a indicação do prazo de garantia, e se for o caso, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

II - nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, sendo considerados até a entrega no local indicado no edital, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na formulação da proposta;

III - o prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias consecutivos da sua apresentação, se outro não fixado em edital;

IV - a indicação do prazo da prestação do serviço ou do fornecimento e, na entrega parcelada, o cronograma com indicação dos prazos parciais e finais para a conclusão do fornecimento;

V - valor global da oferta, em moeda corrente, em números e por extenso.

§ 1º Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no edital.

§ 2º O licitante deverá indicar, para fins de pagamento, o banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

Seção III

Dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preço

Art. 18 A documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser apresentadas acondicionadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte especificação e endereçamento:

I - envelope nº 1, proposta de preços:

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:.../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

II - envelope nº 2, documentação de habilitação:

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:.../...

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da empresa Licitante:

CNPJ:

Parágrafo único. O licitante, quando da cotação de mais de um lote, deverá apresentar as propostas de preços em envelopes distintos, para cada lote.

Seção IV
Da Entrega das Propostas e da Documentação de Habilitação

Art. 19 A corretora representante do licitante, por meio da Bolsa de Mercadorias a qual está credenciada, deverá encaminhar à Bolsa de Mercadorias a proposta de preços e os documentos de habilitação e, em separado, declaração escrita e formal,

lavrada pelo próprio licitante, firmando reunir os requisitos exigidos no edital para a habilitação.

§ 1º As corretoras de unidades distintas do local da realização da licitação deverão disponibilizar em campo próprio do sistema, a comprovação da entrega à Bolsa conveniada da documentação referida no *caput*, no prazo estabelecido, e fazer de imediato a remessa, por intermédio de scanner ou outro meio eletrônico, do instrumento de mandato e da declaração do pleno conhecimento e preenchimento dos requisitos exigidos para a habilitação.

§ 2º O licitante, caso vencedor da fase competitiva de que trata o parágrafo anterior, deverá disponibilizar pelo sistema, por scanner ou outro por meio eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação para análise e vistas aos demais participantes do certame.

§ 3º A declaração de atendimento dos requisitos habilitatórios deverá externar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras, que habilitará, preliminarmente, o licitante para a participação no certame licitatório.

§ 4º A documentação referida neste artigo deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo mínimo de trinta minutos do horário que anteceder a sessão de abertura da licitação.

Art. 20 O licitante referido no § 1º do artigo anterior, caso vencedor do certame, será convocado na própria sessão pública para, no prazo de dois dias úteis, apresentar fisicamente a proposta de preço escrita com os valores atualizados, de conformidade com o fechamento da operação e documentos de habilitação para a instrução dos autos da licitação.

§ 1º Após a entrega dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

§ 2º O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

§ 3º No caso de contratação de serviços, o licitante por meio de sua corretora deverá, no prazo estabelecido neste artigo, encaminhar a planilha de custos devidamente adaptada aos valores do fechamento da operação juntamente com a proposta de preço escrita.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I

Da Abertura

Art. 21 Nas datas e horários divulgados no edital o Pregoeiro e a equipe de apoio, de posse da documentação, darão por aberta a sessão inaugural do pregão eletrônico, observados os procedimentos seguintes:

I - aceitação de propostas, com exibição no Sistema Licitação aceitando proposta, permitindo aos corretores, dentro do período fixado no edital, o cadastramento via eletrônica dos valores inicialmente cotados, com conseqüente confirmação das propostas de preços escritas, previamente apresentadas pelos licitantes que tiveram o cadastramento de seus representantes;

II - serão considerados os preços globais ou por unidade, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados, para efeitos de cadastramento das propostas;

III – o prazo para aceitação de propostas será no máximo de trinta minutos, se outro não for estipulado em edital, contado do horário da abertura da sessão pública do pregão;

IV - até o final do período concedido para Aceitação de Propostas, o conteúdo e preços das propostas serão sigilosos;

V - decorrido o prazo estabelecido no inciso III, fica encerrada a fase de Aceitação de Propostas, não podendo ser recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido no edital;

VI - concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas no sistema, automaticamente, dando-se início à fase competitiva da licitação, permitindo aos operadores dos licitantes a oferta de lances, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a comprovação via eletrônica pelas corretoras da protocolização da proposta escrita na Bolsa de Mercadorias Conveniada substitui, preliminarmente, sua entrega no ato da sessão pública do pregão.

Seção II

Da Competição

Art. 22 Poderá participar da fase competitiva do pregão eletrônico o licitante que apresentou a proposta de menor valor e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento do menor preço ou outro critério estabelecido em edital.

§ 1º Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no *caput*, será permitida aos ofertantes das três melhores cotações, independente de seus valores, a participação na fase seguinte, com a formulação de lances.

§ 2º Nesta fase do pregão eletrônico, serão observados os seguintes procedimentos:

I - para efeito de ordenação das propostas, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme estabelecido no edital;

II - a critério da administração, poderá ou não ser divulgado o preço máximo de aceitação das propostas;

III - executada à fase de classificação e ordenação das propostas, será enviado comando de abertura da fase competitiva de lances, pelo prazo fixado no edital;

IV – é vedado adotar na fase de lances a utilização de horário randômico, devendo o pregoeiro adotar o acionamento do comando eletrônico das expressões dou-lhe uma, dou-lhe duas e fim de Pregão com intervalos mínimos de dez segundos entre uma e outra, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão do pregão, declarando o licitante do menor preço vencedor do certame;

V - Na ocorrência de dois ou mais lances de valores idênticos prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

VI - Na ausência de lances ou se o lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

VII - a desistência de apresentar lance implicará a automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - exaurida a fase de lances ou da negociação, o sistema processará a classificação e ordenação das propostas, de forma decrescente dos preços finais, e se passará ao exame e aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor final da oferta, decidindo motivadamente a respeito, segundo o critério menor preço;

§ 3º Os operadores, por conta e ordem dos licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo e condições estabelecidas, sendo estes informados

imediatamente dos recebimentos e horários dos registros de seus respectivos lances e, em tempo real, o valor do menor lance ofertado.

§ 4º Na situação a que se refere o inciso VI do § 2º, não obtendo o Pregoeiro sucesso na negociação e, verificada a desconformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação, será declarado o procedimento licitatório por fracassado.

§ 5º Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta escrita.

§ 6º As propostas de preços que forem desclassificadas automaticamente pelo sistema serão na própria sessão pública devolvidas aos seus titulares.

Seção III
Da Análise das Propostas Escritas

Art. 23 Sendo aceitável a oferta final, passar-se-á à analise da proposta de preço escrita, de titularidade do autor do melhor preço, disponibilizando após julgamento o procedimento para conhecimento e vistas dos demais licitantes.

Art. 24 A análise e vistas da proposta de preço de titularidade de licitantes de que trata o § 1º do art. 19 será procedida por meio do Sistema, mediante sua disponibilização em campo próprio, por meio de scanner ou outro meio eletrônico, devendo constar as condições requisitadas e a ficha técnica descritiva do objeto licitado.

§ 1º A aceitabilidade da proposta previamente compreenderá o seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas no edital e seus anexos.

§ 2º Uma vez encerrada a etapa competitiva e abertas as propostas escritas não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Art. 25. A aceitabilidade da proposta de preço compreende a verificação da:

I - compatibilidade das características dos serviços ou bens ofertados com as especificações constantes do edital;

II - adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido no edital para a conclusão do fornecimento ou prestação dos serviços.

§ 1º A proposta escrita de menor preço que atender às condições fixadas no edital será declarada classificada para o pregão.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;

II - ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

§ 3º Caso a proposta de melhor preço seja desclassificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um licitante atenda às exigências editalícias na sua integralidade.

Seção IV
Da Análise e da Qualificação dos Licitantes

Art. 26 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro inabilitar o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

§ 2º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se a data de emissão não exceder noventa dias contados da data de abertura da licitação.

§ 3º Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com falhas formais, desde que tais fatos não afetem os princípios fundamentais da licitação e/ou não causem ou venham a causar prejuízos à administração pública.

Art. 27 Na ocorrência de inabilitação do autor da melhor proposta, o Pregoeiro, transcorrido o prazo recursal, fará convocação do licitante titular do segundo menor preço e assim, sucessivamente, até que se obtenha um proponente que atenda aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Seção V

Da Finalização do Procedimento

Art. 28 Declarado o vencedor da licitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, emitindo automaticamente pelo Sistema o documento comprobatório da operação, denominado Confirmação de Operação de Venda.

Parágrafo único. A Confirmação de Operação de Venda conterá todas as informações que servirão de base para a elaboração do contrato definitivo, os dados da corretora e da respectiva Bolsa de Mercadorias e será assinado pelo corretor e pelo representante da Bolsa de Mercadorias responsável pelo fechamento da operação.

Art. 29 Admitido o recurso hierárquico sobre as fases, será suspensa a sessão pública virtual, para que no prazo legalmente estabelecido proceda à apreciação de suas razões, demarcando desde já a data e horário para o seu prosseguimento.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 30 A intenção de interpor recurso será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, obedecendo ao seguinte:

I - a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou recusa;

II - se estiverem presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais;

III - serão intimados, nessa oportunidade, os demais licitantes para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório a todos os interessados;

IV - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

V - o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Bolsa de Mercadorias realizadora do certame;

VI - não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar o licitante recorrente;

VII - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

VIII - no caso do recurso não resultar na retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e o remeterá à autoridade superior responsável pela autorização da licitação, para a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

§ 1º Os instrumentos de recursos e contra-recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos seus representantes legais e protocolados na Bolsa de Mercadorias.

§ 2º A não ocorrência na sessão pública de manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso contra a fase de julgamento das propostas e ou

apresentação imotivada ou insubsistente, tornará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anular, por irregularidade ou inobservância aos termos deste regulamento e ou do edital ou por ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

Art. 32 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação responsável pelas publicações de atos oficiais e será disponibilizada no Sistema de suporte do pregão eletrônico.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 33 O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do contrato, onde estarão definidas as obrigações, as penalidades, as condições de execução ou de fornecimento e as de pagamento, que será regido pelas regras do edital observado o seguinte:

I - quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou retirada da nota de empenho, nova planilha de preços;

II - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior;

III - no interesse da administração pública, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até vinte e cinco por cento, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para o contratado qualquer direito à indenização;

IV - os objetos do contrato deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais, bens ou equipamentos que não atenderem às especificações do edital;

V - o recebimento dos produtos ou serviços, pelo órgão ou entidade interessada, observará o disposto no Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, e normas complementares;

VI - o fornecedor deverá comunicar ao órgão ou entidade interessada, por fax, telefone ou outro meio de comunicação, com antecedência de quarenta e oito horas, o horário e a data de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços;

VII - na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imprevisíveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, dentro do prazo estabelecido para a entrega;

VIII - a explicação apresentada pelo fornecedor não é causa excludente de penalização, quando considerada injustificada;

IX - caso verificada a impropriedade dos produtos ou dos serviços no ato da entrega, serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado para proceder à sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega;

X - se a retirada para substituição não ocorrer no prazo de dez dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, expurgo, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade;

XI - a recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste regulamento, no edital e na legislação vigente;

XII - ocorrendo a hipótese de recusa para assinatura do contrato, o Pregoeiro convocará o segundo colocado e assim, sucessivamente, até apuração de licitante que atenda aos requisitos do edital para contratação;

XIII - as propostas terão validade pelo prazo de sessenta dias, contados da data da abertura do certame, podendo ser prorrogado por igual período, e se vencido este prazo, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos na licitação;

XIV - o contratado deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação apresentadas no momento da licitação;

XV - os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital;

XVI - o fornecedor deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais ou equipamentos que forem considerados sem

conformidade com as especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avaria que comprometa o seu uso regular e adequado;

XVII - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VIII, os fatos deverão ser relatados por escrito e submetidos ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

§ 2º A unidade responsável pela emissão da nota de empenho deverá fazer a remessa, da 1ª via ao contratado, contra recibo, e enviar, no caso de compra de material, uma cópia para a unidade, agente ou almoxarifado que vai proceder ao recebimento.

§ 3º A forma de pagamento e a dotação orçamentária por onde correrão as despesas serão indicadas no edital e destacadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§ 4º Transcorridos sessenta dias da data da entrega dos envelopes-propostas de preço, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo.

CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR E DO REAJUSTE

Art. 34 O pagamento decorrente do fornecimento ou prestação do serviço objeto da licitação será efetuado pelo órgão ou entidade adquirente, no prazo de vinte dias corridos, contado do recebimento definitivo do produto ou do vencimento pactuado no contrato, após apresentação do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

§ 1º Para efeito de pagamento, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

§ 2º Serão retido na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o valor do crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo condições especiais estabelecidas no edital e constantes do contrato.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 35 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de meio por cento por dia de atraso na entrega ou início dos serviços, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada, limitada a dez por cento do valor global adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

IV - descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, até o limite do prazo previsto no inciso III.

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Estará também sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste regulamento ou no edital.

§ 2º Pela desconformidade do produto entregue, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de dez por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

§ 3º Constatada fraude na entrega de produtos ou serviços, seja na qualidade ou quantidade, o fornecedor e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de vinte por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e demais cominações legais.

§ 4º Pelo cometimento de qualquer infração não prevista neste regulamento, será aplicada multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

§ 5º Pela recusa do adjudicatário em retirar e ou assinar o instrumento formalizador da aquisição ou contratação, este ficará sujeito ao pagamento de dez por cento do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão ou entidade comprador, em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.

§ 7º As penalidades não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação.

CAPÍTULO X

DAS BOLSAS DE MERCADORIAS

Art. 36 Não cabem à Bolsa de Mercadorias realizadora do pregão eletrônico quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas entre os fornecedores e o órgão ou entidade compradores, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos, da prestação dos serviços e da quitação financeira da operação.

Parágrafo único. Não cabe à Bolsa de Mercadorias quaisquer ônus ou responsabilidade sobre o pagamento dos produtos ou serviços objeto da licitação que tenha realizado.

Art. 37 A Bolsa de Mercadorias que permitir a participação de corretoras e licitantes que não atendam aos requisitos expressos neste regulamento e no edital receberá sanção aplicada pela Secretária Municipal de Administração.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 38 Caberá ao Pregoeiro:

I - examinar as propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;

II - analisar a aceitabilidade das propostas de preços escritas e lances;

III - verificar a classificação final das propostas;

IV - analisar a documentação de habilitação;

V - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;

VI - manifestar sobre os pressupostos para a admissibilidade dos recursos apresentados;

VII - elaborar atas com o auxílio eletrônico;

VIII - divulgar os resultados e outros fatos previstos no edital.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro serão executadas com auxílio da equipe de apoio designada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido o limite de aceitação de lances iniciais.

Art. 39 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos operadores para a recepção de lances e, retomada a normalidade, os atos até ali praticados serão validados.

Parágrafo único. Se a desconexão persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio após comunicação expressa aos licitantes.

Art. 40 As propostas de preços que forem desclassificadas sumariamente pelo sistema, por não se enquadrarem nos limites estabelecidos neste regulamento e no edital, serão devolvidas a seus titulares na própria sessão pública.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 A participação em licitação na modalidade de pregão realizado por Bolsa de Mercadorias implica a expressa e automática concordância ao teor deste regulamento, do edital e seus anexos, não podendo o corretor ou licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes desses instrumentos.

Art. 42 O promotor do pregão eletrônico poderá suspender ou cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste regulamento ou do edital.

Art. 43 A divulgação de nova data, para pregões que por qualquer razão não forem realizados na data inicialmente marcada, será feita pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a primeira e respeitando os mesmos prazos.

Art. 44 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto o contrário.

§ 1º Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

§ 2º No caso de decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada no Edital, fica a mesma condicionada à notificação pelos meios adotados para a divulgação da convocação primitiva, com marcação de nova data e horário para a sua abertura.

Art. 45 Em casos excepcionais, visando à ampliação do universo de competidores, poderá ser admitida a tolerância de até dez minutos para credenciamento de corretores ou protocolamento de propostas de preço.

Art. 46 Caberá ao órgão ou entidade comprador a responsabilidade pelas obrigações assumidas com os fornecedores ou prestadores de serviço, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos ou serviços ou a quitação financeira da operação.

Art. 47 Quaisquer questões ou controvérsias resultantes de licitação por pregão serão submetidas, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Administração e, na esfera judicial, ao juizo Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"Inclui serviço na Classificação de Bens e Serviços Comuns constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído na Classificação de Bens e Serviços Comuns, constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, sob o título Serviços Comuns, o seguinte serviço:

43. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de agosto de 2.006.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Introduz alterações no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7705/06,

D E C R E T A

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período (NR)".

"Art. 14 - Fica facultada aos órgãos municipais a utilização dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo (NR)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de novembro de 2006.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.608, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.007

"Acrescenta o item 43 ao Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - O Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, fica acrescido do item 43, com a seguinte redação:

SERVIÇO DE NATUREZA BANCÁRIA, PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN – (AC)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2.007.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 2.904 , DE 15 DE MARÇO DE 2013

"Introduz alteração no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005"

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 2298/13

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 1.583, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 2013.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 106 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária

Criado pelo Decreto Municipal Nº.3.770, de 27 de Abril de 2017.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830 Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

175

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.414, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Transposição de dotação orçamentária no valor de R$ 750.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termo do §2º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.724, de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças, o valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),** destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral
Ficha n.º 500 – 02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas
R$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral
Ficha n.º 611 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – aplicações diretas
R$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de abril de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Portarias

PORTARIA Nº 0888/2020 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 43/2020, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membros:

Equipe de Pregoeiros:
ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400
SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 11780603
ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional n º 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800
JÉSSICA QUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional n º 8182503
KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional n º 10357500
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional n º 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional n º 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional n º 3937300
NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional n º 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional n º 11754701
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional n º 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional n º 5407000
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional n º 8763700
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional n º 549500

Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:
ALINE MARCELINO GARCIA – Matrícula Funcional 5405400
DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – Matrícula Funcional 10432400
EDIMARA UREL – Matrícula Funcional n º 927002
ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional n º 11875800
JESSICA GUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional n º 8182503
KATIA REGINA CAMAARGO RANIERI – matrícula funcional n º 10357500
LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional n º 7519101
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional n º 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional n º 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional n º 3937300
NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional n º 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional n º 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional n º 11754701
PRISCILA LANGNER DOMINGUES – matrícula funcional nº 6928000
REGIANE MARTINS NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11776400
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional n º 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional n º 5407000
SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional n º 10302900
SUELEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional n º 8763700
SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS – matrícula funcional n º8635505
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional n º 549500
Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias 2422/2019.

PORTARIA Nº 1054/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 136/2020, **nomear**, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, matrícula funcional **5407000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 13364/2019, Pregão R.P. nº 05/2020, cujo objeto é Aquisição de quadros brancos para uso na rede municipal de ensino, conforme Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **RAQUEL SGOTTI NANTES FERREIRA,** matrícula funcional **6166200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito *"ex tunc"*.

PORTARIA Nº 1055/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 137/2020, **nomear,** a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, matrícula funcional **11763100**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 5184/2019, Pregão R.P. nº 62/2019, cujo objeto é Aquisição de ferragens (material para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no anexo I – memorial descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **DOMINGOS PEREIRA FILHO**, matrícula funcional **6300204**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **RENATO SARTO**, matrícula funcional **1942903**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito *"ex tunc"*.

PORTARIA Nº 1064/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 138/2020, **nomear,** a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO**

Criado pelo Decreto Municipal Nº 3.770, de 27 de Abril de 2017.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830 Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

conforme Processo Administrativo nº 9976/2019, Pregão Presencial nº 119/2019, cujo objeto é Aquisição de containers marítimos, para implantação de lojas compartilhadas, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **MANUEL ANICETO RODRIGUES**, matrícula funcional **11698001**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MELO DA SILVA**, matrícula funcional **605000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito *"ex tunc"*.

PORTARIA Nº 1065/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 152/2020, **nomear,** a partir de 06 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA**, matrícula funcional **8564200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 14073/2019, Pregão nº 11/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e telefonia nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **Nomear** o (a) servidor (a) **EIDDY CRISTINA ASSUNCAO BATISTA**, matrícula funcional **3645500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** do contrato supra.

PORTARIA Nº 1067/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 154/2020, **nomear,** a partir de 07 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **IVANILDA APARECIDA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional **498700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 4611/2019, Chamamento Público nº 04/2019, cujo objeto é Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SMIDS e Organizações da Sociedade Civil – OSC, selecionadas para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, nele compreendidos os Serviços de Proteção Social de Vínculos: para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, no Município de Hortolândia, conforme distribuição de grupos e territórios, conforme Memorial Descritivo – Anexo I. **Nomear** o (a) servidor (a) **GISLAINE RAMOS MANTOVANI**, matrícula funcional **4752000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS**, matrícula funcional **8342904**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra.

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - PMH n. 1128/2020

Diante do que restou apurado neste processo administrativo n. 1128/2020, mormente a manifestação do servidor designado para apuração dos fatos, que tenho como razão para decidir, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico à empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, a pena pecuniária no valor de **R$ 4.980,00(quatro mil, novecentos e oitenta reais), prevista no inciso II do art. 4o. do Decreto Municipal n. 4309/2019, e da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 90 dias, a contar da notificação da aplicação destas sanções..**

Segue para as providências necessárias.

Hortolândia, 06 de abril de 2020.

Mary Guiomar Almeida Rocha
Secretária Interina da Saúde

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 106 DA LOM)

Portarias

Retificação: Onde se lê:
PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017. **Leia-se: PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir de 6 de abril de 2020, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Hortolândia** (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br.
Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.

Certificado

Conferimos à Elisangela Quitéria Teodoro da Silva

O certificado de participação no curso de **Capacitação e Treinamento em Pregão Eletrônico BBMNET Licitações**, na modalidade Presencial realizado em Hortolândia/SP, em 21 de Janeiro de 2020, com carga horária de 6 (seis) horas.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2020

Alexandre Gonçalves Monteiro
Coordenador Operacional

BBMNET
Licitações | Pregão Eletrônico

BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

FICHAS TÉCNICAS

PROPOSTAS

178

Ficha Técnica do licitante: N. F. Seixas Tecnologia em Soluções / Licitante 3

Edital 00119/2020 aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS do Órgão Promotor Hortolândia/SP

Unidade Compradora	
Razão Social:	N. F. Seixas Tecnologia em Soluções
CNPJ / CPF	17.550.572/0001-47
Telefone	11 2737-2102
E-mail	hn.comercial@hotmail.com
Marca	
Especificação do Produto	aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS
Data	
Prazo de validade da proposta	15/10/2020
Valor da Proposta	60 dias
Impostos	R$ 200,00
ICMS	Impostos
IPI	
Informações Adicionais	

Informações sobre preços e marcas

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	49,00	Unidade	Unitário	200,000000	121,500000	

179

Valor Total do Lance Inicial	R$ 200,00	Valor Total do Lance Final
	R$ 121,50	

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

189
Inabilitado

Ficha Técnica do licitante: SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 / Licitante 4

Edital 00119/2020 aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS do Órgão Promotor Hortolândia/SP –

Unidade Compradora	
Razão Social:	SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842
CNPJ / CPF	30.509.171/0001-01
Telefone	19 99291-4436
E-mail	saulosms@hotmail.com
Marca	
Especificação do Produto	aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS
Data	15/10/2020
Prazo de validade da proposta	60 dias
Valor da Proposta	R$ 179,00
Impostos	Impostos
ICMS	
IPI	
Informações Adicionais	

Informações sobre preços e marcas –

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	49,00	Unidade	Unitário	179,000000	121,000000	

181

Valor Total do Lance Inicial	R$ 179,00	Valor Total do Lance Final
	R$ 121,00	

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

182

Ficha Técnica do licitante: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME / Licitante 1

Edital 00119/2020 aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora	
Razão Social:	DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME
CNPJ / CPF	32.302.947/0001-43
Telefone	433154-3009
E-mail	contato@damizotti.com.br
Marca	
Especificação do Produto	aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS
Data	14/10/2020
Prazo de validade da proposta	60 dias
Valor da Proposta	R$ 308,00
Impostos	Impostos
ICMS	
IPI	
Informações Adicionais	

Informações sobre preços e marcas -

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	49,00	Unidade	Unitário	308,000000	149,990000	

183

Valor Total do Lance Inicial	R$ 308,00	Valor Total do Lance Final
	R$ 149,99	

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

184

Ficha Técnica do licitante: TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VARE / Licitante 2

Edital 00119/2020 aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS do Órgão Promotor Hortolândia/SP –

Unidade Compradora	
Razão Social:	TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VARE
CNPJ / CPF	33.518.624/0001-54
Telefone	21 3292-6797
E-mail	adecia.borges@deepoil.com.br
Marca	
Especificação do Produto	
Data	aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS
Prazo de validade da proposta	15/10/2020
Valor da Proposta	60 dias
Impostos	R$ 400,00
ICMS	
IPI	Impostos
Informações Adicionais	

Informações sobre preços e marcas –

Produto	Descrição	Qtd.	Unidade	Tipo	Valor Inicial	Valor Final	Marca
APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL	APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL	49,00	Unidade	Unitário	400,000000	400,000000	

185
6

DESCRITIVO DESCRITIVO

Valor Total do Lance Inicial	R$ 400,00	Valor Total do Lance Final
	R$ 400,00	

Especificação dos documentos anexados -

Declaracao de atendimento às condições do Edital -

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.

Declaração de condição de ME-EPP -

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Inabilit
da
1987

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842
Nome do Empresário
SAULO MARTIN DA SILVA
Nome Fantasia
INFO SMS
Capital Social
1,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
417363977	SSP	SP	317.702.558-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	21/05/2018

Número de Registro

CNPJ
30.509.171/0001-01

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
13335-230	RUA CORDOBA	82
Bairro	**Munícipio**	**UF**
JARDIM VALENCA	INDAIATUBA	SP

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
21/05/2018	Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração, independente	43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Pedreiro independente	43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instrutor(a) de informática, independente	85.99-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME61664687	30509171000101	09/10/2020

21/09/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.509.171/0001-01 MATRIZ		21/05/2018

NOME EMPRESARIAL
SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFO SMS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORDOBA	82	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.335-230	JARDIM VALENCA	INDAIATUBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAULOSMS@HOTMAIL.COM	(19) 9291-4436

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2020** às **10:39:12** (data e hora de Brasília).

191

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 76d6a400-c6ee-4dc6-b2a2-9b10aed7c536

Estabelecimento

IE: 353.415.458.115
CNPJ: 30.509.171/0001-01
Nome Empresarial: SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842
Nome Fantasia: INFO SMS
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA CORDOBA
Nº: 82
Complemento:
CEP: 13.335-230
Bairro: JARDIM VALENCA
Município: INDAIATUBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 18/05/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI
Atividade Econômica: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/06/2020
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2020

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.91.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

192

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842
CNPJ: 30.509.171/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:43 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2021.
Código de controle da certidão: **79EE.8BC7.89BE.0960**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

193

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.509.171/0001-01
Razão Social: SAULO MATIN DA SILVA
Endereço: R CORDOBA 82 / JARDIM VALENCA / INDAIATUBA / SP / 13335-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092704351254647515

Informação obtida em 09/10/2020 15:06:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria da Fazenda / Departamento de Rendas Mobiliárias

CCM	CNPJ	Cadastro do Contribuinte Municipal	Data Cadastro
1500784	30.509.171/0001-01		25/05/2018

Razão Social
SAULO MARTIN DA SILVA

Nome Fantasia
SAULO MARTIN

Descrição das Atividades
CANTOR/MÚSICO, INDEPENDENTE. ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDEPENDENTE. INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, INDEPENDENTE.

Endereço	Número	Complemento
RUA OSWALDO CRUZ, DR.	1007	CASA 01

CEP	Bairro	Município	UF
13334-010	CIDADE NOVA	INDAIATUBA	SP

Situação Cadastral
ATIVA

Data e hora da emissão: 21/09/2020 11:09:45h.

195

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	30.509.171/0001-01	**Validade**	07/11/2020
Contribuinte	SAULO MARTIN DA SILVA	**CCM**	150.078-4
Endereço	R OSWALDO CRUZ, DR. 1007 CASA 01 CIDADE NOVA - CEP 13334010 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: http://www.indaiatuba.sp.gov.br
Autenticação: E484.162F.29AA.56B7

Indaiatuba, 08 de Outubro de 2020

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4279748 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842, CNPJ: 30.509.171/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

1º DE FEVEREIRO DE 1674

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº: 3140473

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3788304 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SAUO MARTIN DA SILCA 31770255842, CNPJ: 30.509.171/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

S.P.F.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº: *2639062*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.509.171/0001-01
Certidão nº: 23923219/2020
Expedição: 21/09/2020, às 18:48:37
Validade: 19/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.509.171/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 00119/2020

Saulo Martin da Silva inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.509.171/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Saulo Martin da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 41.736.397-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 317.702.558-42, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ATLAS MONITORAMENTO
24 HRS

Indaiatuba, 09 de outubro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SAULO MARTIN DA SILVA - INFOSMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.509.171/0001-01, estabelecida na Rua Córdoba nº 82 bairro Jardim Valença, na cidade de Indaiatuba, Estado de, prestou serviços à **ANDREZZA CARLA GALLEGO CANDIDO CUNHA – ATLAS SOLUÇÕES E MONITORAMENTO - ATLAS SOLUÇÕES E MONITORAMENTO,** CNPJ nº35.987.291/0001-38, estabelecida na Rua Vitório Arvani, nº 34, bairro Parque Indaiá, na cidade de Indaiatuba, Estado de SP , detém qualificação técnica para venda e instalação de produtos de informática e segurança eletrônica.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos nobreak, DVR e câmeras.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Indaiatuba, 10 de outubro de 2020.

ANDREZZA CARLA GALLEGO CANDIDO CUNHA 27016490807:35987291000138

Assinado de forma digital por ANDREZZA CARLA GALLEGO CANDIDO CUNHA 27016490807:35987291000138
Dados: 2020.10.11 08:51:05 -03'00'

RUA VITÓRIO ARVANI, 34
PQ INDAIÁ – INDAIATUBA – SP
CEP:13332-056
FONE: 19-3392-8780
WhatsApp: 19- 9 8856-3936

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALVARO FRAGOSO	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA INDEPENDENCIA	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COSTA AGUIAR	2102

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
IPIRANGA	04204-002	5433

COMPLEMENTO
SALA 2

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	hgseixas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	TEM COMO OBJETO SOCIAL, RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
4761003	E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HARDWARE, SOFTWARE, WLETRELETRÔNICOS E ELETROPORTATEIS EM GERAL, TELEFONIA FIXA
Atividade(s) Secundária(s)	E MOVEL, COMUNICAÇÃO, CINE, FOTO, SOM E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO E
1813099	PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, LIVROS,
3314710	ARMARINHOS, CAMA MESA E BANHO; COMÉRCIO DE TECIDO INFANTIL E ADULTO, UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS,
4213800	COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, COMÉRCIO CALÇADOS E ARTIGOS PARA VIAGEM EM GERAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, CORRELATOS,

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 280328111908412400005-1; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AdL62021-U24B;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICÍLIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALVARO FRAGOSO	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA INDEPENDENCIA	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COSTA AGUIAR	2102

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
IPIRANGA	04204-002	5433

COMPLEMENTO
SALA 2

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	hgseixas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4292801	DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS, PRODUTOS E
4530703	UTENSÍLIOS PARA HOSPITAL, ODONTOLOGIA, OFTALMOLOGIA, HOTEIS, EDIFÍCIOS E INDÚSTRIAS; COMÉRCIO E SERVIÇO DE
4530705	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E
4623106	COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS-DE-AR; COMÉRCIO DE TECIDOS E VESTUARIOS DE MODA, ARTIGOS, FERRAMENTAS
4645101	MANUAIS, ELÉTRICAS E COMÉRCIO DE BATERIAS, PILHAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS,
4649404	CÂMERAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTES, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE
4729699	SEGURANÇA PESSOAL E PREDIAL E EPI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA EM GERAL, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1111 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58020-309 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticou e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 280328111908412400005-2; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização,Tipo Normal C: AJL62020-QIXG; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALVARO FRAGOSO	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA INDEPENDENCIA	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO)	UF)	País)
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

4755501	PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS: VENDA, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO REPROGRÁFICA INCLUINDO O PAPEL;
4755502	VENDA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL E IMPLEMENTOS EM GERAL, VENDA DE MADEIRAS, VERNIZES EM GERAL, VENDA DE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - @ adm.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-1404 - Fax: (83) 3244-1404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 280328111908412400005-3; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL62019-I45A
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)
HAMILTON GABA SEIXAS

(mãe)
NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)
RUA ALVARO FRAGOSO

NÚMERO
83

BAIRRO/DISTRITO
VILA INDEPENDENCIA

CEP
04223-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO)
São Paulo

UF)
SP

País)
Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA COSTA AGUIAR

NÚMERO
2102

BAIRRO/DISTRITO
IPIRANGA

CEP
04204-002

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
5433

COMPLEMENTO
SALA 2

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

País
Brasil

CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
hgseixas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4755503	MADEIRAS, VERNIZES EM GERAL E AFINS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS, POSTES, SUPORTES, FITAS DE DEMARCAÇÃO E
4781400	AFINS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; ARTIGOS DE COCHOARIAS, COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLAR, RESIDENCIAL, HOTELEIRO
4782202	INDUSTRIAL E COMÉRCIAL EM GERAL; VENDA DE RAÇÃO ANIMAL, PRODUTOS E ARTIGOS PARA PET E AFINS; ARTIGOS,
4772500	PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E AFINS; ARTIGOS DE PRODUTOS DE FLORICULTURA, VENDA E LOCAÇÃO DA LINHA AUTOMOTIVA,
4773300	INCLUINDO MOTOS; PRODUTOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM GERAL; SUPLEMENTO ALIMENTAR; VENDA E LOCAÇÃO, MONTAGEM
4756300	E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E BANHEIROS QUÍMICOS; ARTIGOS E ARTEFATOS PARA FESTAS E PROMOCIONAIS EM
4754701	GERAL.
4754702	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 280328111908412400005-4, Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL62018-ARA0
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)				

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo		SP	Brasileira	Feminino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)			
Solteiro(a)				

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALVARO FRAGOSO	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA INDEPENDENCIA	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO)	UF)	País)
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

4759801	
4754703	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-302 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Do/Te
Cód. Autenticação: 28032811190841240005-5; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL62017-BRJX
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Vêlber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALVARO FRAGOSO	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA INDEPENDENCIA	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COSTA AGUIAR	2102

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
IPIRANGA	04204-002	5433

COMPLEMENTO
SALA 2

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	hgseixas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4744001 4741500 4744002 4742300 4744003 4744099 4789007 4751201 4752100 4761001	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-203 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade! Dou fé.
Cód. Autenticação: 28032811190841240005-6; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL62016-6I48
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALVARO FRAGOSO	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA INDEPENDENCIA	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COSTA AGUIAR	2102

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
IPIRANGA	04204-002	5433

COMPLEMENTO
SALA 2

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	hgseixas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4774100 4763603 4763602 4763601 4789005 4789099 4759899 7711000 7733100 4753900	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5051
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 280328111908412400005-7; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL62015-LOAX
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE EMPRESÁRIO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3512843892-3

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Tecnologia

15 OUT. 2012

E.R JUCESP/ACSP

NI	NIRE DA EMPRESA (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ALVARO FRAGOSO	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA INDEPENDENCIA	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COSTA AGUIAR	2102

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
IPIRANGA	04204-002	5433

COMPLEMENTO
SALA 2

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	hgseixas@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4399199	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/10/2012				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
01/10/2012	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
011011427-2

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-380 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5454 - Fax: (83) 3244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 28032811190841240005-8; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AJL62014-QU8D
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3512843892-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAARA FATEL SEIXAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Solteiro(a)	

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
HAMILTON GABA SEIXAS	NORANEI SOUZA FATEL

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
06/09/1993	49233682	9	23/09/2011	SSP	SP	230.236.528-30

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Álvaro Fragoso	83

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Independência	04223-000	5433

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
São Paulo	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Valor do Capital;

NOME EMPRESARIAL
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Costa Aguiar	2102

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Ipiranga	04204-002	5433

COMPLEMENTO
SALA 2

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
225.000,00	DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	17.550.572/0001-47			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - ME N. F. Seixas Tecnologia em Soluções - ME

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
20/02/2015	NAARA FATEL SEIXAS (Empresário) Naara Fatel Seixas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 81.947/15-0
CLAVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
27 FEV 2015

CONTROLE INTERNET
015986901-3

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 28032811190841240005-9; Data: 28/11/2019 08:43:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL62013-6JOV;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2019 08:43:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1402594

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2020 08:43:08 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 28032811190841240005-1 a 28032811190841240005-9
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd55baf5eccd4ac64efeb4ef98a59fad8fefe444907270e69443b2caf99e42c4064c31821603ab476a31883960674
3bd6dcc28d4a3d49e8490a94212050217943

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35128438923		15/10/2012	01/10/2012	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
N.F.SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES	EMPRESÁRIO (E.P.P.)

N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
7.550.572/0001-47	RUA COSTA AGUIAR	2102	SALA 2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	04204-002	R$	225.000,00

OBJETO SOCIAL

TEM COMO OBJETO SOCIAL, RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HARDWARE, SOFTWARE, WLETRELETRÔNICOS E ELETROPORTATEIS EM GERAL, TELEFONIA FIXA E MOVEL, COMUNICAÇÃO, CINE, FOTO, SOM E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, MATERIAIS ESCOLARES, LIVROS, ARMARINHOS, CAMA MESA E BANHO; COMÉRCIO DE TECIDO INFANTIL E ADULTO, UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, COMÉRCIO CALÇADOS E ARTIGOS PARA VIAGEM EM GERAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, CORRELATOS, DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS, PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA HOSPITAL, ODONTOLOGIA, OFTALMOLOGIA, HOTEIS, EDIFÍCIOS E INDÚSTRIAS; COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS-DE-AR; COMÉRCIO DE TECIDOS E VESTUARIOS DE MODA, ARTIGOS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E COMÉRCIO DE BATERIAS, PILHAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CÂMERAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ÓLEO LUBRIFICANTES, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL E PREDIAL E EPI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA EM GERAL, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS: VENDA, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO REPROGRÁFICA INCLUINDO O PAPEL; VENDA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL E IMPLEMENTOS EM GERAL, VENDA DE MADEIRAS, VERNIZES EM GERAL, VENDA DE MADEIRAS, VERNIZES EM GERAL E AFINS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS, POSTES, SUPORTES, FITAS DE DEMARCAÇÃO E AFINS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; ARTIGOS DE COCHOARIAS, COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLAR, RESIDENCIAL, HOTELEIRO INDUSTRIAL E COMÉRCIAL EM GERAL; VENDA DE RAÇÃO ANIMAL, PRODUTOS E ARTIGOS PARA PET E AFINS; ARTIGOS, PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO E AFINS; ARTIGOS DE PRODUTOS DE FLORICULTURA, VENDA E LOCAÇÃO DA LINHA AUTOMOTIVA, INCLUINDO MOTOS; PRODUTOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM GERAL; SUPLEMENTO ALIMENTAR; VENDA E LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E BANHEIROS QUÍMICOS; ARTIGOS E ARTEFATOS PARA FESTAS E PROMOCIONAIS EM GERAL.

EMPRESÁRIO

NOME
NAARA FATEL SEIXAS

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ALVARO FRAGOSO	83	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA INDEPENDENCIA	SÃO PAULO	SP	04223-000	492336829

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
230.236.528-30	EMPRESÁRIO	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 10/11/2015	NÚMERO 829.305/15-4	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35128438923
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/09/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 140062909, quinta-feira, 17 de setembro de 2020 às 08:37:04.

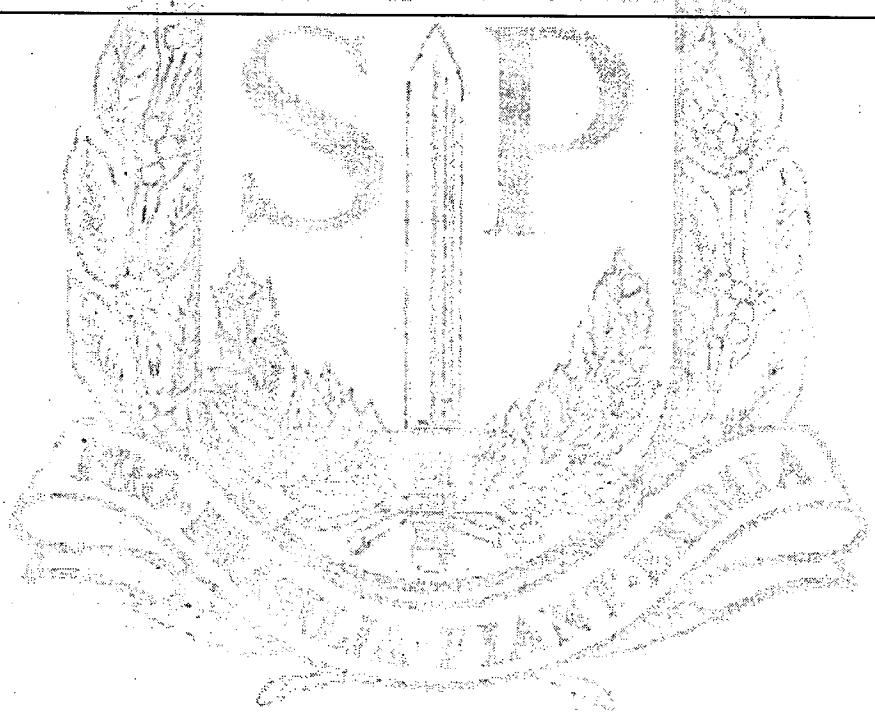

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.550.572/0001-47 **MATRIZ**		**15/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HN COM. E DIST. DE PRODUTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSTA AGUIAR	**2102**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.204-002	**IPIRANGA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR	**(11) 2215-8429**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **08:35:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.550.572/0001-47 **MATRIZ**		**15/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSTA AGUIAR	**2102**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.204-002	**IPIRANGA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR	**(11) 2215-8429**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **08:35:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **17.550.572/0001-47** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **15/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COSTA AGUIAR	**2102**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.204-002	**IPIRANGA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR	**(11) 2215-8429**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **08:35:12** (data e hora de Brasília).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.550.572

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	26910152	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	14/10/2020 11:43:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 142.091.307.117
CNPJ: 17.550.572/0001-47
Nome Empresarial: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 07/02/2013
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 07/02/2013
CNPJ da Matriz: 17.550.572/0001-47

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 225.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 07/02/2013

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
230.236.528-30	NAARA FATEL SEIXAS	Empresário	0,00 %	07/02/2013

Endereço do Participante

Logradouro: RUA RUA ALVARO FRAGO
Nº: 83
Complemento: CASA
CEP: 04.223-000
Bairro: VILA INDEPENDENCIA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)3974-0725
Fax: (11)3974-0725
e-mail: r.torrano@terra.com

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: HN COM. E DIST. DE PRODUTOS
CNPJ: 17.550.572/0001-47
Data da Inscrição no Estado: 07/02/2013
IE: 142.091.307.117
Data Início da IE: 07/02/2013
NIRE: 35.1.2843892-3

Situação Cadastral: Ativo
Data Início da Situação: 07/02/2013
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Sim
Desde: 07/02/2013
CPR: 1200
Data Início da CPR: 07/02/2013
CPR-ST: 2310

CNAE Principal:	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	**Data Início do CNAE Prin.:** 07/02/2013
CNAE Secundários:	14.13-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
	46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013

médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
46.81-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.61-0/01 - Comércio varejista de livros	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 07/02/2013

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP183350/O-8 **CPF/CNPJ:** 256.393.538-56

Nome: JOSE RICARDO EUFRAUZINO

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 24/02/2015

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA SILVA BUENO

Nº: 1660 **Complemento:** CONJ 104

CEP: 04.208-001 **Bairro:** IPIRANGA

Município: SAO PAULO **UF:** SP

Telefone: (11)2215-8429 **Fax:**

e-mail: ricardo@jrecontabil.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA SILVA BUENO

Nº: 1660 **Complemento:** CONJ 104

CEP: 04.208-001 **Bairro:** IPIRANGA

Município: SAO PAULO **UF:** SP

Telefone: (011)2215-8429 **Fax:**

e-mail: ricardo@jrecontabil.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA COSTA AGUIAR

Nº: 2102 **Complemento:** SALA 2

CEP: 04.204-002 **Bairro:** IPIRANGA

Município: SAO PAULO **UF:** SP

Referência: ESTA RUA COMECA NA AV TERESA CRISTINA, 150
Data de Início do Endereço: 07/02/2013

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)2215-8429
Telefone 2: (11)7398-0993
Fax: (11)3974-0725
e-mail: SOCIETARIO@JRECONTABIL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA COSTA AGUIAR
Nº: 2102
Complemento: SALA 2
CEP: 04.204-002
Bairro: IPIRANGA
Município: SAO PAULO
UF: SP
Referência: ESTA RUA COMECA NA AV TERESA CRISTINA, 150

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 45024317
Data do Protocolo: 29/10/2012
Nº da Licença CETESB: 45007300
Data da Licença: 30/11/2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES
CNPJ: 17.550.572/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:07 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2021.
Código de controle da certidão: **D5A3.7669.D3D6.DF69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.550.572/0001-47
Razão Social: N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES ME
Endereço: R COSTA AGUIAR 2102 SALA 2 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 04204-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

Certificação Número: 2020091903581900392515

Informação obtida em 28/09/2020 14:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3676469 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP, CNPJ: 17.550.572/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

S.P.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº: ***2510712***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.550.572/0001-47
Certidão nº: 23499256/2020
Expedição: 16/09/2020, às 08:51:41
Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.550.572/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Pregão Eletrônico: nº 98/2020
Edital de Pregão: nº 119/2020
Processo Administrativo: nº 5493/2020

Objeto: Aquisição de Headset.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.550.572/0001-47, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Naara Fatel Seixas, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 49.233.682-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 230.236.528-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.

Naara Fatel Seixas
Naara Fatel Seixas
RG. 49.233.682-9
CPF. 230.236.528-30

17.550.572/0001-47
N F SEIXAS TECNOLOGIA
EM SOLUÇÕES
Rua Costa Aguiar, 2102 - Sala 2
Ipiranga - CEP 04204-002
SÃO PAULO - SP

AO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Pregão Eletrônico: nº 98/2020
Edital de Pregão: nº 119/2020
Processo Administrativo: nº 5493/2020

Objeto: Aquisição de Headset.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.550.572/0001-47, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Naara Fatel Seixas, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 49.233.682-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 230.236.528-30, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.

Naara Fatel Seixas.
Naara Fatel Seixas
RG. 49.233.682-9
CPF. 230.236.528-30

17.550.572/0001-47
N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES
Rua Costa Aguiar, 2102 - Sala 2
Ipiranga - CEP 04204-002
SÃO PAULO - SP

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00119/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia, CNPJ 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Hortolândia
Edital: 00119/2020
Data de início do recebimento das propostas: 09 de 10 de 2020 às 10:00
Data da Realização: 16 de 10 de 2020 às 10:00
Local: ***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável: Elisangela Quiteria Teodoro da Silva

Ao(s) 16 dia(s) do mês outubro do ano de 2020, no endereço eletrônico ***www.bbmnet.com.br***, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Elisangela Quiteria Teodoro da Silva juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Regiane Martins Nascimento , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 1 - *APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO*

Situação - Homologado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME	14/10/2020 17:33:18	308,00
N. F. Seixas Tecnologia em Soluções	15/10/2020 15:05:21	200,00
TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VARE	15/10/2020 10:24:27	400,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842	15/10/2020 17:15:22	179,00	Licitante SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 / Licitante 4, está INABILITADO, por não ter apresentado Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado desacordo com subitem 14.2.2. do Edital. Não apresentou a Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos subitem 14.5.1 do

Edital e a Declaração de fatos impeditivos não está assinada pelo responsável.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Lote - *1* -
Situação - **Homologado**

Empresa	CNPJ/CPF	Valor Global
N. F. Seixas Tecnologia em Soluções	17.550.572/0001-47	121,50

Produto/Serviço:

Descrição	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	121,50	49,00

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Pregoeiro: Elisangela Quiteria Teodoro da Silva

Membro(s) de Equipe: Regiane Martins Nascimento

Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Hortolândia
Nome do Comprador:
Edital /Processo: 00119/2020
Data de Realização: 16/10/2020 às 10:00
Local: *www.bbmnet.com.br*
Pregoeiro responsável: Elisangela Quiteria Teodoro da Silva

N. F. Seixas Tecnologia em Soluções 17.550.572/0001-47

Total do Fornecedor 5.953,50

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Unidade	49,00	121,500000	5.953,500000	121,50

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00119/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Hortolândia
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00119/2020
Data de Inicio do recebimento de Propostas:	09/10/2020 às 09:30
Data de Realização:	16/10/2020 às 10:00
Local:	***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável:	Elisangela Quiteria Teodoro da Silva

Ao(s) 16 dia(s) do mês de outubro do ano de 2020, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Elisangela Quiteria Teodoro da Silva do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir aquisição de 49 quarenta e nove aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo 4 CRAS CRAS Amanda CRAS Primavera CRAS Central e CRAS Novo Ângulo, 2 CCS CCS JD Brasil e CCS Rosolen e 1 CREAS, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R$
17.550.572/0001-47	N. F. Seixas Tecnologia em Soluções / Licitante 3	16/10/2020 10:27:29	Sim		Sim	121,50
32.302.947/0001-43	DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME / Licitante 1	16/10/2020 10:19:38	Sim		Sim	149,99
33.518.624/0001-54	TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VARE / Licitante 2	15/10/2020 10:24:27	Sim		Sim	400,00
30.509.171/0001-01	SAULO MARTIN DA SILVA 31770255842 / Licitante 4	16/10/2020 10:27:30	Sim		Não	121,00

Pregoeiro: Elisangela Quiteria Teodoro da Silva

Regiane M. Nascimento
Departamento de suprimentos

Ao

Departamento de Suprimentos – Diretora

Sra. Marlene Batista do Nascimento,

De acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 16/10/2020, referente ao **Processo Administrativo n°. 5493/2020 – Pregão Eletrônico n°. 98/2020**, tendo como objeto **"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo"**, informo que à vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP,** para o objeto licitado.

Após análise, encaminhar a Secretária Adjunta de Inclusão e Desenvolvimento Social, para a competente **Adjudicação** e **Homologação**.

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

Elisângela Quiteria Teodoro da Silva
Pregoeira

Ao

Gabinete da Ilma. Secretária Adjunta de Inclusão e Desenvolvimento Social

Trata a presente licitação da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 98/2020,** Processo Administrativo nº. 5493/2020, referente à **"Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo".**

Encaminho para a competente **Adjudicação** e **Homologação**, referente ao objeto desta licitação em favor da empresa **N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP,** pelo valor total de R$ 5.953,50 (cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Ao

Departamento de Suprimentos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 98/2020
PMH nº. 5493/2020
Objeto: "Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo".

Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a licitação em referência, do objeto desta licitação em favor da empresa **N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP,** pelo valor total de R$ 5.953,50 (cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

Tereza Martins Godinho
Secretária Municipal Adjunta de Inclusão e Desenvolvimento Social

Publique-se nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ao Deptº de Suprimentos, Comissão de Licitações para as demais providências que se fizerem necessárias.

Processo nº: 5493/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 98/2020
Objeto: "Aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos tipo Headset, para utilização nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo: 4 CRAS (CRAS Amanda; CRAS Primavera; CRAS Central e CRAS Novo Ângulo), 2 CCS (CCS JD Brasil e CCS Rosolen) e 1 CREAS, a ser adquiridos com recursos financeiros recebidos através de transferência fundo do Ministério da Cidadania para ações de enfrentamento a COVID 19", conforme o Anexo I - Memorial Descritivo".

Ao

Gabinete da Ilma. Secretária de Inclusão e Desenvolvimento Social

Senhora Secretária,

Com o objetivo de atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado na formalização de **Contratos/Atas** e **Termo de Ciência**, e, ainda emissão de Portaria junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no que se refere às licitações realizadas, solicito indicação do: **Gestor, Suplente do Gestor** e **Fiscal.**

Informo da **Urgência**, para que não haja prejuízo no andamento do processo licitatório pois a **ata/contrato** somente será liberado(a) para assinatura após recebimento das informações/dados solicitados.

Dados necessários:

1. Nome completo
2. Cargo
3. Lotação/Local de trabalho
4. CPF
5. RG/Órgão emissor
6. Data de nascimento
7. Endereço residencial completo
8. E-mail institucional (prefeitura)
9. E-mail Pessoal
10. Telefones para contato.

Hortolândia, 22 de outubro de 2020.

Elisângela Quiteria Teodoro da Silva
Departamento de Suprimentos

Departamento de Suprimentos

Diretora Marlene Batista

Em atenção à solicitação dos Suprimentos, quanto a exigência do Sistema AUDESP – Fase IV do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informamos abaixo os dados solicitados do Gestor e Suplente de Gestor e fiscal do PMH 5493/220 "Aquisição de aparelho tipo Headset".

Gestor

Marcos Antônio da Costa Fioravante

Gerente de Proteção Social Básica

Lotado na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF 334.799.108-74

RG 40.105.493-7

marcosfioravante@hortolandia.sp.gov.br/Marcos_fioravantte@hotmail.com

Endereço Rua Lourdes Bernardes Felisbino, nº496 – Bairro Vila Real

Data de nascimento 23 de agosto de 1984

Suplente de Gestão

Jesus José Ribeiro da Costa

Cargo Chefe de setor

Lotado na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF 180.692.358-02

RG 28.427.095-7

Data de nascimento: 01 de setembro 1977

e-mail: jesuscosta@hortolandia.sp.gpv.br

Endereço: Rua Rio Potengi Antiga 10, nº 164 – Jardim Orestes Ongaro – Hortolândia SP

CREAS

karina Lopes Conrado

Cargo Agente de Gestão – Coordenadora de Unidade de Assistência Social

CPF 354.918.518-92

RG 44.266.521-0

Data de Nascimento 18 de dezembro de 1985

Endereço Rua Joaquim Marcelino Leite, nº 95 – Condominio Villa Flora 04 – Casa 192 – Jardim Interlagos

Email Karyconrado@yahoo.com.br

Telefone 19-99146-5628

Fiscal CRAS Primavera

Roseli Salete Braghirolli

Coordenadora de Unidade de Assistência Social

Lotada na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – CRAS Primavera

CPF 836.502.109-91

RG 37.348.890-7

Data de nascimento 14 de janeiro de 1972

e-mail roselibraghirolli@hortolandia.sp.gov.br

Endereço Rua Turin, nº 69 Bloco B Recanto dos Pássaros – Jardim Residencial Firenze

Fone 19-9818-5269

Fiscal CRAS Central

Edna Carvalho

Cargo Assessor Nível Médio II

Lotado na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF 257.863.158-19

RG 26.590.554-0

Data de nascimento: 11 de maio 1977

Endereço Rua Cuba, nº 555 – Jardim Snata Clara do Lago

Email: ednacarvalho@gmail.com

Fone: 19-98125-0647

Fiscal CRAS Novo Ângulo

Eliane da Silva Souza

Coordenadora de Unidade de Assistência Social

Lotada na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – CRAS Novo Ângulo

CPF 285.229.998-48

RG 30.042.913-7

Data de nascimento 07 de dezembro de 1979

Email elianesilva@hortolandia.sp.gov.br

Endereço Rua José Possidonio Silva, nº 68 – Jardim Terras de Santo Antonio – Hortolândia SP

Fone 19-3845-2493

Fiscal CRAS Amanda

Crsitiane Ramos

Coordenadora de Unidade de Assistência Social

Lotada na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – CRAS Amanda

CPF 275.323.238-00

RG 32.762.723-2

Data de nascimento 09 de julho de 1980

Email cristianeramos@hortolandia.sp.gov.br

Endereço Rua Joaquim Marcelino Leite, nº 725 – Jardim Interlagos – Hortolândia SP

Fone 19-3887-4838

Fiscal Cadastro Único

Sandra Mouco Pablos Rodrigues

Cargo Assitente de Gestão

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF 195.544.768-33

RG 36.486.741-3

Data de nascimento 05 de outubro 1973

Email sandramouco@hortolandia.sp.gov,br

Endereço Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 770 – Remanso Campineiro – Hortolândia SP

Fone 19-3865-2840

Tereza Martins Godinho
Secretária Adjunta
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

PMH 5493/2020

Ao Planejamento Orçamentário

Segue para anulação de reserva; após contabilidade para empenho .

Hortolândia, 23/10/2020.

Valéria Corrêa

Departamento de Suprimentos

Ao Depto. Suprimentos

Segue empenho nº 10217.

23 OUT. 2020

Jéssica M. A. da Silva
Depto. Financeiro
Contabilidade

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA Nr° 900

Data: **23/10/2020**
Processo: **PROT. 17604/2020**
Ficha: **344**
Interessado: SEC. INCLUSÃO SOCIAL
Modalidade: **OUTROS/NÃO APLICÁVEL - 0/2020**
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade Orçamentária:	**02.32.03**	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊNIOS**
Funcional Programática:	**08.244**	**Assistência Comunitária**
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	**2810**	**Proteção Social Básica**
Classificacao Econômica:	**33903000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
Destinação Recurso:	**05.312.0009**	**FNAS-PROTEÇÃO BASICA COMPL.-COVID19 - PORTARIA 378/20**
Valor da Reserva	**9.473,17**	**(nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**

Especificação da Despesa:
REQ. 1506/2020 - AQUISIÇÃO DE APARELHO HEADSER COM BASE DISCADORA.

Reserva Anulada em: **23/10/2020**

Anulado nas Cotas:

9	**9.473,17**

HORTOLANDIA, 23 de Outubro de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

FUNDO MUNIC.ASSIST.SOC. HORTOLÂNDIA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17 425 914/0001-05

Sistema CECAM

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
23/10/2020	**N.E. GLOBAL Nº10217 PEDIDO Nº 2685**		**5493/2020**	**344**

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
4386 - N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME	**017.550.572/0001-47**	**001**	**6822-5**	**8073-X**

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
RUA COSTA AGUIAR, 2102 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP	04204-002	2764-1929

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
hnlicitacoes@hotmail.com	Conforme Memorial Descritivo	Conforme Memorial
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**	**VALIDADE PROPOSTA**
PREGÃO ELETRÔNICO - 98/2020	10 dias fora dezena	SESSENTA DIAS

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-PREFEITURA MUNICIPAL	02.32-SEC.MUNIC.DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO	02.32.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSI	**08**	**244**	**0205**

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2810 - Proteção Social Básica	3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0 -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
05.312.0009 - FNAS-PROTEÇÃO BASICA COMPL.-COVID19 - PORTARIA 378/20	NÃO
ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO
278.675,00	**110.781,62**	**5.953,50**	**161.939,88**

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.953,50	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOC.	5.953,50
	TOTAL	**5.953,50**

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1250	Telefonia	5.953,50
	TOTAL	**5.953,50**

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	49,000	UN	APARELHO TIPO HEADSET COM BASE DISCADORA - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	121,5000	5.953,50
				TOTAL		**5.953,50**

CÓPIA

CLAUDINEI LUCIO
CONTADOR
CRC 1SP290070